



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 018/2024/ (SMTc)

0001

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Eventos
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Ferreira Salvador
EMAIL/TELEFONE:	cultura@domjoaquim.mg.gov.br.

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO: Contratação de apresentação artística (show musical) da DUPLA SERTANEJA PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

JUSTIFICATIVA: contratação da dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex é necessária para o show na Área de Camping do evento Dom Joaquim Rodeio Show 2024, devido ao seu reconhecimento municipal e regional. A dupla é conhecida por sua capacidade de animar multidões, especialmente em rodeios e festas agropecuárias. O valor para a contratação é viável, pois inclui todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores), garantindo economia e celeridade no processo. O estilo musical sertanejo da dupla é uma expressão autêntica da cultura sertaneja e das tradições do rodeio, conectando-se profundamente com o público e promovendo a rica cultura sertaneja. Não obstante, ao realizar processo para contratação da dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex para o dia 20 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) a celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento, o estilo musical sertanejo vai além de ser um mero gênero de entretenimento; ele é uma expressão vibrante e autêntica da cultura sertaneja e das tradições do rodeio. Através de suas letras e performances, o sertanejo conecta-se profundamente com o público, revivendo as histórias e os sentimentos que permeiam a vida rural e as celebrações de rodeio. Assim, o sertanejo se destaca não apenas como um reflexo das tradições, mas também como um agente ativo na preservação e promoção da rica cultura sertaneja. Por essas razões, ele se afirma como um representante genuíno e eficaz das tradições dos rodeios e da vida no campo.

## UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

( )	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
( )	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
( X )	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE <a href="https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca">HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA</a> , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 02/01/2020, ÀS 11:28M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, CU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
( )	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

## JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

### DESCRIÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	Show artístico com RITMOS DE SERTANEJO: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 20 de setembro de 2024, das 23:59 às 01:40, com duração mínima de 01h:40min Local: AREA DE CAMPING	SV	-	1,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 165.000,00

## 3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	( X ) MUNICIPAL	( ) ESTADUAL	( ) FEDERAL
----------	-----------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 018/2024/(SMTG)

0002

CATEGORIA ECONÔMICA:	( X ) CORRENTE DE CUSTEIO	( ) CAPITAL E INVESTIMENTO
DOTAÇÃO:	021201.27.695.1301.2253	
ELEMENTOS DE DESPESA:	339039 - Outros serviços pessoa jurídica	
FICHA:	704	
PROJETO/ATIVIDADE:	Dom Joaquim - Rodeio Show	
OUTROS:		

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	90 dias
LOCAL(S) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme projeto Básico em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme projeto Básico em anexo.
EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):	Não se aplica.
HOVE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Não ocorreu contratações anteriores
OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:	Não existe informações técnicas em contratos anteriores que corroborem para elaboração do projeto básico em anexo.
SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's:	-
FISCAL(S) INDICADO(S):	Luana de Souza Barbosa
GESTOR(ES) INDICADO(S):	Fernanda Ferreira Salvador
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	90 dias
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não é um serviço continuado
REGIME LICITATÓRIO ADOPTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 15 de julho de 2024

Fernanda Ferreira Salvador  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0003

### RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Projeto Básico apresentado, visando a contratação de artistas para apresentação no evento mencionado e especificado no documento de formalização de demanda, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: \_\_\_\_\_

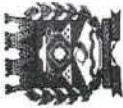
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.

( x ) **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 17 de Julho de 2024.

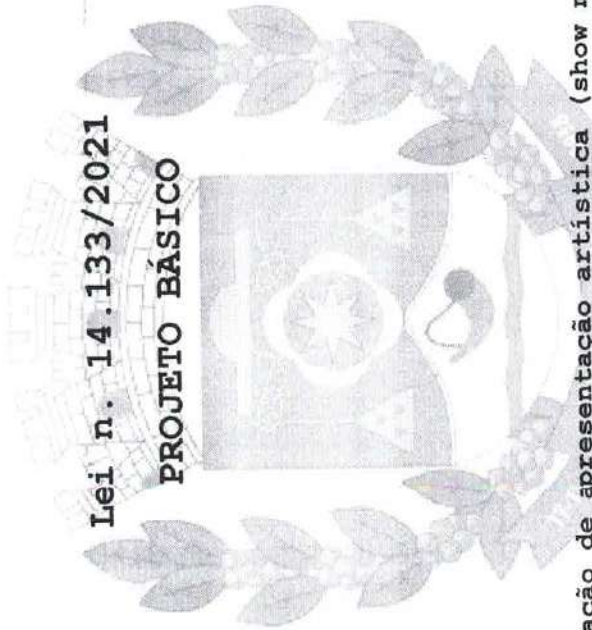
Keoman Tariki Nascimento  
Secretário Municipal Administração e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei n. 14.133/2021**  
**PROJETO BÁSICO**



Contratação de apresentação artística (show musical) da **DUPLA SERTANEJA PEDRO PAULO E ALEX**, para apresentação no **DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024**, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024 NA ÁREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com endereço sedê localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA PEDRO PAULO E ALEX, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 20 de setembro de 2024 NA ÁREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA PROJETO BÁSICO**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

0004

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Show artístico com RITMOS DE SERTANEJO: Contratação de show artístico de nível regional com	SV	01	R\$165.000,00



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

repertório variado. O artista tocará no dia 20 de setembro de 2024, das 23:59 às 01:40, com duração mínima de 01h:40min	Local: AREA DE CAMPING	TOTAL: R\$165.000,00
---	------------------------	----------------------

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO, anexa, a qual identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA

O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Estamos vivenciando um momento de grande expectativa para o próximo Rodeio Show de Dom Joaquim, e a escolha do estilo sertanejo para a programação musical não poderia ser mais adequada. Como uma celebração da tradição rural e da cultura sertaneja, nada representa melhor o espírito do rodeio do que a música sertaneja raiz e contemporânea.

Contratar um show no estilo sertanejo não é apenas uma escolha de entretenimento, mas uma maneira de honrar as raízes do nosso evento. A música sertaneja tem uma ligação profunda com o universo dos rodeios, sendo a trilha sonora perfeita para as competições de montaria e para toda a energia contagiante que permeia o evento.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a música sertaneja tem um apelo popular enorme, atraindo um público diversificado que inclui desde os amantes da música de raiz até os jovens que curtem o sertanejo universitário. Isso garante um evento dinâmico e com uma atmosfera única, onde todos se sentem parte de algo especial.

O Rodeio Show de Dom Joaquim não é apenas uma competição, mas um evento que une comunidades, celebra tradições e promove a cultura local. Nesse sentido, a escolha de um show no estilo sertanejo não apenas complementa a essência do rodeio, mas também fortalece os laços com nossa história e identidade.

Nestes termos, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para o desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

O município de Dom Joaquim se prepara para realizar mais uma edição do seu tradicional evento de rodeio e shows, consolidando-se como um dos momentos mais esperados no calendário festivo de entretenimento e cultura local e regional. Este evento, que atrai visitantes de diversas partes, oferece uma fusão única de tradição e modernidade, celebrando a rica herança cultural da região enquanto proporciona uma experiência vibrante e emocionante para o público.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a dupla supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.

Não obstante, ao realizar processo para contratação da A dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex para o dia 20 setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento.

O estilo musical sertanejo vai além de ser um mero gênero de entretenimento; ele é uma expressão vibrante e autêntica da cultura sertaneja e das tradições do rodeio. Através de suas letras e performances, o sertanejo conecta-se profundamente com o público, revivendo as histórias e os sentimentos que permeiam a vida rural e as celebrações de rodeio. Assim, o sertanejo se destaca não apenas como um reflexo das tradições, mas também como um agente ativo na preservação e promoção da rica cultura sertaneja. Por essas razões, ele se afirma como um representante genuíno e eficaz das tradições dos rodeios e da vida no campo.

## 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A dupla sertaneja Pedro Paulo & Alex são uma renomada dupla sertaneja brasileira que tem conquistado o coração dos fãs com seu estilo animado e dançante. A dupla é formada por **Pedro Paulo**, nascido em 29 de dezembro de 1988 em Umuarama, Paraná, e **Alex**, nascido em 12 de fevereiro de 1990 em Maringá, Paraná. Desde o início de sua trajetória, Pedro Paulo & Alex se destacam por uma sonoridade que

mistura o sertanejo tradicional com influências da música eletrônica, criando um som inovador que rapidamente atraiu a atenção do público.

A carreira da dupla começou a ganhar forma em 2010, quando os dois se uniram e começaram a se apresentar em festas universitárias e baladas no interior do Paraná. Essas apresentações ajudaram a formar uma base sólida de fãs e a estabelecer a dupla no cenário local. Com uma combinação de carisma e talento, Pedro Paulo & Alex logo conquistaram uma crescente popularidade que os levou a buscar oportunidades além das fronteiras regionais.

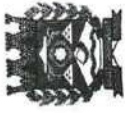
No ano de 2015 foi um marco significativo para a dupla, com o lançamento do DVD intitulado "**Pedro Paulo & Alex - Fãs**". Esse projeto não só consolidou a presença da dupla no cenário nacional, mas também serviu como um testemunho de sua habilidade em capturar a energia e a paixão dos shows ao vivo. O DVD apresentou uma seleção de músicas que foram bem recebidas tanto pelos críticos quanto pelos fãs, e ajudou a solidificar a posição da dupla como uma das principais atrações do sertanejo universitário.

Entre os maiores sucessos de Pedro Paulo & Alex, destacam-se várias canções que se tornaram hinos do sertanejo universitário. Músicas como "**Fama de Pegador**", "**Esqueceu do Ex**", "**Fama de Solteiro**", e "**República Pingalada**" são apenas alguns exemplos de faixas que ressoaram fortemente com o público e se destacaram nas paradas de sucesso. Essas músicas não só ajudaram a estabelecer a identidade da dupla, mas também contribuíram para a popularização do estilo sertanejo mais animado e voltado para a dança.

Pedro Paulo & Alex são conhecidos por seus shows energéticos e sua presença marcante no palco. A dupla não só entretém o público com suas músicas contagiantes, mas também cria uma experiência única e envolvente durante suas apresentações ao vivo. A interação com o público e a capacidade de criar uma atmosfera festiva são parte essencial do sucesso contínuo da dupla.

Pedro Paulo & Alex são um exemplo de sucesso no sertanejo universitário, combinando talento, carisma e inovação para criar uma

0000



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

marca musical que ressoa com um amplo público. Com uma trajetória marcada por conquistas e uma presença constante nas paradas de sucesso, a dupla continua a ser uma força importante no cenário musical brasileiro, oferecendo aos fãs uma mistura vibrante de música e entretenimento.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

CONSULTA AO CADASTRO DE SANÇÕES

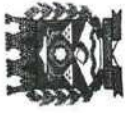
Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/cnep>);

**7. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA**

As provas da consagração do artista encontram-se anexas, sendo:

- A dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex tem 525 publicações no Instagram, com 1 milhão seguidores,
- A dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex tem 2 milhões de inscritos no canal do Youtube, com um índice de visualizações de 1.14.371.760 em seu canal; com 416 vídeos publicados,
- A dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex tem seu canal do Spotify com 3,8 milhões de ouvintes mensais,



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4. A referida dupla já se apresentou em diversos programas de emissoras de televisão (Record, Band, Globo, SBT, etc), como os programas: Domingo do Faustão, Programa do Ratinho, A Hora do Faro, Caldeirão do Hulck, Show da virada, Sertanejo e Amigos, Programa do Silvío Santos, entre outros, possui 06 CD e 03 DVD oficial.

**8. PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

Consta dos autos que a exclusividade de empresário e representação artística é da empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, com sede na Rua Benjamin de Oliveira Abade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, na cidade de São José do Rio Preto, SP, CEP. 15.093-140, neste ato devidamente representada por ELIANDRO ESTORARI SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.994.876-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 536.451.701-20 e ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 53.812.404-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.816.332-04.

**9. GARANTIA/RESPONSABILIDADE**

O contratado responde pela garantia por conformidade; garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

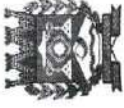
Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

0007



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

O show na ÁREA DE CAMPING no dia 20 de setembro 2024 [sexta] deverá ter início às 23:59:00m e término à 01h:30m, com no mínimo uma hora e meia de duração, salvo alteração consensual.

O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 18:00 horas no dia 20 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.

- Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.
- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista.

O evento é público, sem a cobrança de bilheteria.

O show acontecerá no dia 20 de setembro de 2024 (sexta) deverá ser dia 20 de setembro de 2024, das 23:59 às 01:40, com duração mínima de 01:40

O prazo de execução do objeto será de no mínimo uma hora e quarenta minutos com início definido no item acima para cada show.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Área de Camping da cidade de Dom Joaquim- Minas Gerais na rua Dr. Ary Ascensão, sn, Minas Gerais

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- A) Montagem do palco
- B) Passagem de som

A dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex e apresentará, no local estabelecido neste Termo, a partir de 23:59min, horário previsto para início do show musical no dia 20 de setembro de 2024.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, cu pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora, Luana de Souza Barbosa, diretora de departamento de Eventos, matrícula 259-3, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A GESTÃO DO CONTRATO caberá a Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 149-0, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### 15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

##### RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Verificado o cumprimento das obrigações os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade, se houver;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

0010



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) a marca do objeto, se houver.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.

### PAGAMENTO ANTECIPADO

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

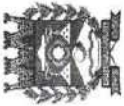
A antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

O contrato especificará as cláusulas de garantia para o excepcional, eventual e justificado pagamento antecipado, visando a resguardar o erário municipal, podendo ser solicitada a prestação de garantia adicional (caução em dinheiro ou títulos, fiança bancária ou seguro-garantia) como condição para o pagamento adicional. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, propõe que o pagamento da dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex ocorra com a hipótese de pagamento antecipado no percentual de 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por cento) após a execução do objeto deste projeto.

Cumpre destacar, que a referida cantora possui notório reconhecimento em nível regional e nacional, sendo uma cantora artística de grande conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

0011



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, compulsando os documentos da A dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex percebe-se que a contratação são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 50%, inclusive contratações estas, realizadas com antes da administração pública municipal.

Além disso, a própria empresa que representa a dupla sertaneja de Pedro Paulo e Alex relata sobre a prestação dos serviços ocorrer por meio de pagamento antecipado em 70%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas.

Sendo assim, denota-se nos contratos empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, com sede na Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, na cidade de São José do Rio Preto, SP, CEP. 15.093-140, neste ato devidamente representada por ELIANDRO ESTORARI SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.994.876-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 536.451.701-20 e ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 53.812.404-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.816.332-0, representante da Dupla Pedro Paulo e Alex, realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 70%, observa-se também, que as notas fiscais apresentadas pela empresa são emitidas contendo referida observação, quanto a modalidade de pagamento. Dessa maneira, o pagamento restante incorreria após a apresentação artística. Observa-se ainda, que ao analisar detidamente a situação em concreto, não se trata de um privilégio concedido a uma empresa em detrimento de outras, uma vez que, a apresentação artística que se pretende contratar para o dia 20 de setembro de 2024, em alusão ao "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024", embora haja apresentação de outras bandas, todas as demais apresentaram em sua proposta solicitação de pagamento antecipado de 70% (setenta por cento) no valor de show já custear as despesas indiretas

dos integrantes da banda, o que, por si só, descaracteriza a configuração privilégio.

Além disso, consubstancia ao fato da dupla Pedro Paulo e Alex, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 70%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21.

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, uma vez que se trata contratação de profissional do setor artístico, tendo sido preenchidos os requisitos da lei.

0014



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O pagamento será efetuado a vista, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observado a apresentação da nota fiscal.

### 17. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, os quais estão especificados em anexo.

### 18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1 (um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NA DATA DE 12/02/2024 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS.	185.000,00	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA N° 19	14/02/2024
APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NO DIA 02/03/2024 NA CIDADE DE SANTANA DO GARAMBÉU /MG.	180.000,00	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA N° 22	04/03/2024
APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NO DIA 16/06/2024	180.000,00	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA N° 58	21/05/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

### 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 021201.27.695.1301.2253  
Fonte: 1.500.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 20. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

### 21. PUBLICIDADE DO PROCESSO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Dom Joaquim-MG, 15 de julho de 2024

Fernanda Ferreira Salvador  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

0013



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 17/07/2024

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

( x ) Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, **nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.**

( ) Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

**Forma indicada da contratação constante no projeto básico:**

- ( ) Dispensa de Licitação;  
( x ) Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim/MG, 17 de Julho de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Setor de Licitações

# PEDRO PAULO & ALEX A DUPLA MAIS PRESSÃO

0015

## PEDRO PAULO & ALEX

Empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 44.412.410/0001-15.  
Banco do Brasil - Ag: 1510-5 Conta Corrente nº CC: 35025-7  
CHAVE PIX = CNPJ: 44.412.410/0001-15

### ORÇAMENTO FORMAL EM CONFORMIDADE COM A LEI 14133/21

A empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 44.412.410/0001-15, sediada Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP, através de seu representante, Sr. ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 53.812.404-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 682.816.332-04, na qualidade de proponente do presente processo instaurado **pelo Município de DOM JOAQUIM/MG**, cujo objeto é **A REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS PEDRO PAULO & ALEX, DECLARA** sob as penas da lei que:

- a) DATA: **20/09/2024**
- b) CIDADE: **DOM JOAQUIM/MG**
- c) NOME/TIPO DE EVENTO: **DOM JOAQUIM RODEIO SHOW**
- d) INÍCIO: **23H59MIN**
- e) DURAÇÃO: **1H30MIN**
- f) VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais), que poderá ser paga através de transferência bancária ou cheque administrativo da Contratante.

E ainda, em atendimento ao §2º, do artigo 94 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que o valor da contratação acima especificado do Cachê artístico, que consta deste Orçamento Formal enviado ao setor de Licitações da Prefeitura, contempla, todas as despesas abaixo especificadas e discriminadas, que, vindo a ocorrer, seguirão exclusivamente, por conta da Contratada, não havendo qualquer acréscimo no valor da contratação. Verbas discriminadas, com valores projetados aproximados, apenas para composição do cachê:

- 1) Cachê Artístico = **R\$ 136.890,00** (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais) – valor aproximado do cachê artístico, subtraindo os demais itens variáveis projetados com previsão neste evento específico.

- 2) Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre = **R\$18.900,00** (Dezoito mil e novecentos reais) – (média projetada) valor estimado indicativo (pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta) levando-se em conta os quilômetros de distância do evento com a base dos artistas (Maringá-PR) e os fatores variáveis, como combustível, pedágios, etc. (ocorre de acordo com a necessidade logística) dos artistas, de sua equipe e de todos os equipamentos de propriedade dos artistas que compõem a apresentação (instrumentos musicais, painéis de LED, Cenários, Cortinas, Tapetes, Teleprompters, equipamentos de Pirotecnica, Fogos, etc.), a serem utilizados na referida apresentação (Informamos que os valores de Logística aplicadas a esse evento futuro, não podem ser apurados com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de Logística com outros shows no mesmo período (divisão dos custos Logísticos que dependem de integração com a venda de show(s) na mesma rota e período do evento aqui reportado, que dependerá de compartilhar o custo com um, dois ou mais eventos, diminuindo ou aumentando o valor do transporte, não havendo como antecipar tais situações), onde não há como prever ao menos se haverá mais shows no roteiro e período, como também não há como prever ou quantificar os valores agregados de combustível e demais itens que compõem a Logística, já que esses itens possuem preços locais diversos, ou seja, o custo real da Logística é modular e variável, conforme a quantidade de shows no período e do trajeto utilizado, que pode por questões de eventos naturais, estarem bloqueados, obrigando a utilização de rota alternativa).
- 3) Vans/Ônibus/Taxi ou qualquer outro meio de transporte até o local da apresentação = **R\$0,00** (sem previsão) – caso venham a ocorrer, já estão inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artístico (não há como saber se haverá necessidade de uso, posto que depende de vários fatores, como por exemplo, se não há ou não como utilizar o ônibus para se deslocar ao local).
- 4) Diária de Alimentação = **R\$3.000,00** (três mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe – (média projetada) valor estimado indicativo (pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta).
- 5) Abastecimento de camarins = **R\$750,00** (setecentos e cinquenta reais) – (média projetada) já inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artístico. (depende caso a caso o que o artista irá desejar ter à sua disposição no momento do Show, o que impacta diretamente no custo efetivo desses itens).



- 6) Equipe contratada = **R\$0,00 (SEM PREVISÃO)** para carregar e descarregar os equipamentos e materiais a serem utilizados na apresentação – já inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artístico. (A necessidade de utilização de mão de obra terceirizada é esporádica, já que geralmente a equipe se prontifica a fazê-lo, não havendo custo a ser empregado).
- 7) Hospedagem = **R\$5.460,00** (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) para artistas e equipe – (média projetada) já inclusas no custo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo no Orçamento ou no Contrato artístico. (Esse custo é variável, completamente dependente de disponibilidade ou não de hospedagem na cidade, havendo sempre divergências em relação aos valores de diárias em razão da classificação do Hotel, também há a possibilidade de não utilizar Hotel ou não pernoitar na cidade, o que inviabiliza a apresentação fixa de custos).

Por fim, DECLARA-SE ainda, que **NÃO ESTÃO INCLUSOS** no valor apresentado da contratação especificada no item “f”, desta declaração, os serviços, verbas e itens abaixo discriminados.:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Estrutura Física do local de apresentação e dos camarins;
- 2) Palco;
- 3) Som;
- 4) Iluminação;
- 5) Geradores;
- 6) Ecad;
- 7) Alvarás;
- 8) Equipe de segurança; e
- 9) Equipe medica e/ou de resgate.

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista.  
A presente proposta terá validade de 30 dias.

São José do Rio Preto 1 de março de 2024

ELISSANDRO  
FRANCISCO ESTORARI  
SILVA:68281633204

Assinado de forma digital por  
ELISSANDRO FRANCISCO  
ESTORARI SILVA:68281633204  
Dados: 2024.03.04 15:51:19  
-03'00'

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da  
NFS-e

0093



Data e Hora da Emissão:	14/02/2024 09:09:48	Competência:	14/2/2024	Código de Verificação:	ILPB3JTLE
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	PARANAIBA - MS

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.412.410/0001-15	Inscrição Municipal:	4081660	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF SP
Endereço e Cep:	R BENJAMIN DE OLIVEIRA ABBADE ,360 - MOYSÉS MIGUEL HADDAD - JD. CEP: 15093-140				
Complemento:	QUADRA:06:LOT E 23	Telefone:	11973053753	e-mail:	contabilidade@grfbrasil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICIPIO DE PARANAIBA				
CNPJ/CPF:	03.343.118/0001-00	Inscrição Municipal:		Município:	PARANAIBA UF MS
Endereço e CEP:	AV JUCA PINHE ,S/N - SANTA MONICA CEP: 79500-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

Apresentação de show artístico com a dupla Pedro Paulo e Alex na data 12/02/2024 no município de Paranaiba - MS.

Dados bancários:  
Banco do Brasil (001)  
Ag: 1510-5 / Conta: 35025-7  
Pressão Produções Artísticas LTDA / CNPJ/MF nº 44.412.410/0001-15  
Pix = CNPJ. 44.412.410/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOM JOAQUIM - MS  
CONFERIDO VIA INTERNET  
02/02/24

Serviço sujeito à Alíquota Zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, sem retenção de tributos federais em razão da isenção mencionada

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
------	--	---------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	185.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	185.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
Valor ISSQN Retido:	9.250,00	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$:

185.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site [sjrp.ginfes.com.br](http://sjrp.ginfes.com.br), com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da NFS-e

0019 22



Data e Hora da Emissão:	04/03/2024 10:49:46	Competência:	4/3/2024	Código de Verificação:	SAPQKRWWD
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	SANTANA DO GARAMBEU - MG

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.412.410/0001-15	Inscrição Municipal:	4081660	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF SP
Endereço e Cep:	R BENJAMIN DE OLIVEIRA ABBADE ,360 - MOYSÉS MIGUEL HADDAD - JD. CEP: 15093-140				
Complemento:	QUADRA:06;LOT E:23	Telefone:	11973053753	e-mail:	contabilidade@grforasil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICIPIO DE SANTANA DO GARAMBEU				
CNPJ/CPF:	18.338.285/0001-30	Inscrição Municipal:		Município:	SANTANA DO GARAMBEU UF: MG
Endereço e CEP:	PC PAIVA DUQUE ,120 - CENTRO CEP: 36146-000				
Complemento:		Telefone:	(32)3334-1104	e-mail:	contabilidade@santanadogarambeu.mg.gov.br

Discriminação dos Serviços

Apresentação de show Artístico com a Dupla Pedro Paulo e Alex no dia 02/03/2024 na Cidade de Santana do Garambeu/MG.

Dados Bancários:  
Banco do Brasil (001)  
Agência: 1510-5  
C/C: 35025-7  
Pressão Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/MF nº 44.412.410/0001-15  
Chave Pix = CNPJ: 44.412.410/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - MG  
COMPENSO VIA INTERNET  
02/03/2024

Serviço sujeito à Alíquota Zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, sem retenção de tributos federais em razão da isenção mencionada.

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	180.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	180.000,00	
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
Valor ISSQN Retido:	3.600,00	2-Não	ISS a reter:	(x) Sim ( ) Não	
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:		
		2-Não			

TOTAL DA NFS-e R\$: 180.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site [sjrp.ginfes.com.br](http://sjrp.ginfes.com.br), com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da  
NFS-e  
58



Data e Hora da Emissão:	21/05/2024 10:14:47	Competência:	21/5/2024	Código de Verificação:	2MKBMTSVN
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	BARIRI - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.412.410/0001-15	Inscrição Municipal:	4081660	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Endereço e Cep:	R BENJAMIN DE OLIVEIRA ABBADE ,360 - JARDIM MOYSÉS MIGUEL HADDAD CEP: 15093-140				
Complemento:	QUADRA:06:LOT E:23	Telefone:	(17)9199-6253	e-mail:	arroyo22@outlook.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICIPIO DE BARIRI				
CNPJ/CPF:	46.181.376/0001-40	Inscrição Municipal:		Município:	BARIRI UF: SP
Endereço e CEP:	RUA FRANCISCO M CEGARRA ,126 - CENTRO CEP: 17250-000				
Complemento:		Telefone:	(14)3662-9200	e-mail:	tesouraria@bariri.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Apresentação de Show Artístico com a Dupla Pedro Paulo e Alex no dia 16/06/2024 no município de Bariri/SP.

Processo Administrativo 028988/2024 - Nota de Empenho 4275

Dados Bancários:

Banco do Brasil (001) / Agência: 1510-5 / C/C: 35025-7 / Pressão Produções Artísticas Ltda / CNPJ 44.412.410/0001-15 (Chave Pix)

\*\*\*Valor líquido: R\$ 176.400,00\*\*\*

Serviço sujeito à Alíquota Zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, sem retenção de tributos federais em razão da isenção mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOM JOAQUIM - MG  
CONFESIO VIA INTERNET  
01/08/24

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços R\$:	180.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	180.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor ISSQN Retido:	3.600,00	2-Não	ISS a reter:	(x) Sim ( ) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 180.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

#### APURAÇÃO DA PESQUISA E PREÇOS

Em atendimento ao disposto no decreto municipal nº 056/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, onde em seu Art. 8º §1º temos:

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando atender a exigência a secretaria de Turismo e Cultura apresentou no projeto básico notas fiscais a fim de comprovar o valor de mercado, onde trouxe análise das mesmas:

#### "18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/ Empresa	Preço	Parâmetro	Data
---------------	-------	-----------	------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NA DATA DE 12/02/2024 NO MUNICÍPIO DE PARANAIBA - MS.	185.000,00	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA Nº 19	14/02/2024
APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NO DIA 02/03/2024 NA CIDADE DE SANTANA DO GARAMBÉU /MG.	180.000,00	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA Nº22	04/03/2024
APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NO DIA 16/06/2024	180.000,00	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA Nº 58	21/05/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado."

As notas fiscais apresentadas são autênticas, conforme verificação feita via internet.

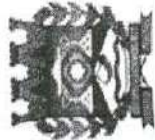
Dom Joaquim/MG 01 de Agosto de 2024.

  
Flaviane de Abreu Ferreira

Responsável pela verificação da autenticidade das notas fiscais.

0021





UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000055 - 2024  
Data de Início: 01/08/2024  
Objeto: 000948 - Contratação de apresentação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024.

Elaborada por: flaviane  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Data da Apuração: 01/08/2024

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas		Valor Médio		Total
			Quantidade	Unitário	Quantidade	Valor Médio	
0001	015769	Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX.	1	165.000,0000	1,0000	165.000,0000	

Total Geral

Total Geral do Valor Médio: 165.000,0000

Observações:

0022



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De: Setor de Licitações e Contratos  
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor profissional contábil:  
**Paulinelly da Cunha Souza.**

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 01 de Agosto de 2024.

  
Flaviane de Abreu Ferreira



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

De: Setor de Licitações e Contratos  
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

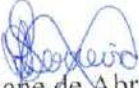
Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

Informo ainda que o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme justificado pelo setor Demandante, sendo o percentual de 70% (setenta por cento) pago no ato da assinatura do contrato, após a emissão de nota fiscal de serviços, e os 30% (trinta por cento) restantes, um dia útil após a realização do evento, tendo em vista as características da contratação.

Dom Joaquim/MG, 01 de Agosto de 2024.

  
Flaviane de Abreu Ferreira  
Setor de Licitações





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

**DECLARO** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Ficha 704 - 021201.27.695.1301.2253.339039 Fonte: 1.500.000.0000

Dom Joaquim/MG 05 de Agosto de 2024.

  
**Paulinelly da Cunha Souza**  
Profissional contábil CRC/MG 072663/O-9

  
**Fernanda Ferreira Salvador**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

Cujo valor da apresentação é de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e cinco mil reais ). Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG 06 de Agosto de 2024.

**Luciano Rogério Marques**  
Secretário Municipal de Fazenda



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

### Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a contratação de Contratação de apresentação artística (show musical) da DUPLA SERTANEJA PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping, integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

O valor estimado da despesa é de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e o saldo atual na dotação abaixo é de R\$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), o qual será insuficiente para garantir a execução de tal despesa, mas de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024 poderá ser suplementada, o total do orçamento para 2024 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)	39.769.968,15	0,41%
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	34.970.169,82	0,47%
3- Saldo Atual	486.000,00	
<b>4- Despesa Estimada</b>	<b>165.000,00</b>	
5- Despesa Comprometidas	887.633,23	
6- Disponibilidade Orçamentária (6=3-4-5)	<b>-566.633,23</b>	

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
02.12.01.27.695.1301.2253.3.3.90.39.00	704	1.500.000.0000	Próprio	486.000,00

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: Novembro de 2024.

Dom Joaquim, 06 de Agosto de 2024.

  
Fernanda Ferreira Salvador  
Secretária Municipal

  
Paulinelly da Cunha Souza  
CRC/MG 072663/0-9



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.308.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.308.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N. 051/2024 /GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"Revoga a Portaria Nº 081/2023 e designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, I e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

- I – **Titular:** Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;
- II – **Substituta:** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

**Art. 2º** - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

**Parágrafo único.** Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a

responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

**Art. 3º** - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I – Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, mat. Nº 1055-8 — **Presidente**;
- II – Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0 — **Membro**;
- III – Ângela Paula Gonçalves Sena, mat. Nº 280-1 – **Membro**;

**Art. 4º** - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 6º** - A Equipe de Apoio será formada pelas seguintes servidoras:

- I – Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;
- II – Camila Cunha Rodrigues Madureira, mat. Nº 1044-0;
- III – José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

**Art. 7º** - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Comissão de Contratação

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2024 14:05:04

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **44.412.410/0001-15**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

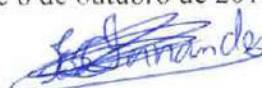
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS  
CPF / CNPJ sancionado: 00902034908

LIMPAR

Data da consulta: 12/08/2024 14:05:26  
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35233887635	CNPJ 44.412.410/0001-15	NUMERO DO ARQUIVAMENTO 35233887635	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/10/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:52:48	CÓDIGO DE CONTROLE 224583900
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS. BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).







JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
 2.693.246/23-4

0034



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 032903729-3



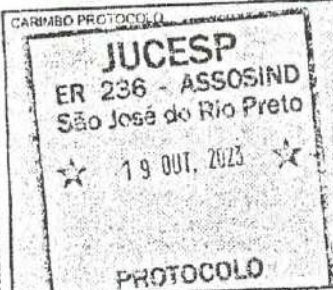
DADOS CADASTRAIS

56 P6P9 X1

ATO Constituição Por Transferência de Outra U.F. Para São Paulo ;			PORTE Normal	JUCESP ER 236 - AS- São José do R
NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			CEP 15093-140	
LOGRADOURO Rua Doutor Benjamim de Oliveira Abbade	NÚMERO 360	COMPLEMENTO QD 06 LT23	☆ 19 OUT. 2	
MUNICÍPIO São José do Rio Preto	UF SP	TELEFONE	☆ 19 OUT. 2	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 44.412.410/0001-15	NIRE - SEDE	☆ 19 OUT. 2	
ENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00	SEQ. DOC. PROTOCC 1/1
ASSINATURA: <i>Elissandro S</i> DATA: 18/08/2023			DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



- ANEXOS:
- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE                 | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais      |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação       |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                   |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                 |
| <input type="checkbox"/> Outros              |   |

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

MARIA CRISTINA FREI  
 SECRETÁRIA GERAL

3523388763-5

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM AIT DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARTADOS - ART.57 DECRETO 1.800/96

*Elissandro S*  
*Frei*  
*Frei*



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MM | JE  
LO | CA

03001  
22 01 21  
00

0035



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

autentique


JUCESP  
19 10 23  
Página de assinaturas

Autenticação eletrônica 11/11  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 19 out 2023 às 12:00:58




Identificação: #f51103adac5e345bd0d068e898456e81e66eeffe368ae2da7

0036

VISTO M  
CONFERIDO  
RG 10.278.573-9 SSP/SP

  
Elissandro Silva  
682.816.332-04  
Signatário

HISTÓRICO

- 19 out 2023 10:30:59  Joao Vitor Arroyo Da Silva criou este documento. (E-mail: arroyo22@outlook.com.br)
- 19 out 2023 12:00:46  Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) visualizou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 19 out 2023 12:00:58  Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) assinou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil







Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #0fbd16466dd24ef069acbad18f5ecbacf531095bbf980dbeb2383cc0642437fe  
<https://valida.ae/f51103adac5e345bd0d068e898456e81e66eeffe368ae2da7>





JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2893246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LIMITADA**  
**PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 44.412.410/0001-15**

VISTO  
CONFERIDO  
RG 10.278.573-9 SSP/SP

0037

- Ementa:** I) Da Alteração do Endereço  
II) Da Alteração do Quadro Societário  
III) Da Alteração da Administração  
IV) Do Desenquadramento de EPP  
V) Da Consolidação

**1) ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 50-b, centro, Itumbiara, Goiás, CEP 75503-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.736/0001-69, registrada na JUCEG nº 52204678741, neste ato representada por seu administrador **FREDERICO BRANDÃO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1978, residente e domiciliado à Rua dos Lírios, Quadra 01, Lote 06, Jardins Milão, Goiânia/GO, CEP 74.885-78; portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03454054379, expedida pelo DETRAN/GO em 13/12/2017 e inscrito no CPF: 853.746.521-68;

OSIND  
Rio Preto  
★  
LO

**2) JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1991, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 2925, Edif. Yano Garden, Torre A, Apt. 1703, Vila Bosque, Maringá/PR, CEP: 87005-040; Portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06018642791 DETRAN-PR, e inscrito no CPF: 069.020.549-08;

OSIND  
Rio Preto  
★  
LO

**3) ALEX STELA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/09/1990, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 2925, Edif. Yano Garden, Torre B, Apt. 301, Vila Bosque, Maringá/PR, CEP: 87005-040; Portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04749092820 DETRAN-PR, e inscrito no CPF: 082.510.579-06.

Únicos sócios da sociedade denominada **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e nome fantasia: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, com sede na Rua Jorge Simoes De Lima nº 715, Quadra 1-K, Lote 04, Sala B, Santos Dumont, CEP: 75.530-300, Itumbiara/GO, CNPJ: 44.412.410/0001-15, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52205401395 em sessão de 29/11/2021, resolvem promover a segunda alteração contratual da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO.**

Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

A Sócia **ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, resolve neste ato se retirar da sociedade, cedendo e transferindo



VISTO  
CONFERIDO  
RG 10.278.573-9 SSP/SP

Página 2 de 9

0038

100% de suas quotas sociais da sociedade, sendo 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para a sócia ora admitida na sociedade **E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Emílio Trevisan, nº 655, Sala 404, Bom Jardim, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15084-067, inscrita no CNPJ sob o nº 29.301.296/0001-62, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.851.788, em sessão de 20 de dezembro de 2017, neste ato representada por seus Administradores **Sr. ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 53.812.404-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 682.816.332-04, residente e domiciliado na Rua Benjamim de Oliveira Abad, nº 360, Jd. Moyses Miguel Haddad, São José do Rio Preto/SP, CEP; 15093-140; e, o **Sr. ELIANDRO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 35.994.876-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 536.451.701-20, residente e domiciliado na Rua Odete Serra Martins, nº 221, Condomínio Village Lamontagne, São José do Rio Preto — SP, CEP: 15093-530;

Parágrafo Primeiro – A Sócia retirante **ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA**, declara que recebeu todos os direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a receber, quer do sócio admitido, quer da sociedade.

### CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Em decorrência das alterações ocorridas no quadro societário, ficam investidos da função de Administradores da sociedade os Srs. **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA** e **ELIANDRO ESTORARI SILVA**, já qualificados.

Parágrafo Primeiro – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLÁUSULA 4ª – DO DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Sociedade declara neste ato que se desenquadra da condição de Empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

### CLÁUSULA 5ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações supra ocorridas pelo presente instrumento, os sócios decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:



**PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: 44.412.410/0001-15

0039

**CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.**

A sociedade limitada gira sob a denominação social de **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome fantasia: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, com sede na Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP.

Parágrafo único - É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

**CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS**

A sociedade limitada tem o seguinte objeto social:

- ✓ CNAE 9001-9/02 - Produção musical;
- ✓ CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ CNAE 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- ✓ 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ 93.29-8-99 - Atividades de recreação e lazer
- ✓ 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/11/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

**CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL**

O capital da sociedade limitada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VLR UNIT.	%	VLR TOTAL R\$
E&E PRODUÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA	80.000	1,00	80,00	80.000,00
JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR	10.000	1,00	10,00	10.000,00
ALEX STELA	10.000	1,00	10,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

*(Handwritten signatures of the partners)*

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada.

0040

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas, acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

### CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada os sr.s. **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA** e **ELIANDRO ESTORARI SILVA**, com poderes atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos sócios e administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

### CLÁUSULA 6ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião de sócios será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de maio do ano subsequente, para apreciar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício, remuneração dos administradores, mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

Parágrafo único - A reunião dos sócios instalar-se-á sempre com a presença de todos os sócios cotistas ou seu representante. Cada quota de capital dá direito a um voto nas reuniões de sócios, as decisões e deliberações serão tomadas por número de votos que representa o capital social, de acordo com o contrato social.

### CLÁUSULA 7ª - DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, no dia 31 de dezembro de cada ano,

obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados ao término do exercício social serão total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócio-quotistas:

- 1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado.
- 2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio quotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo Terceiro - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com "Reservas de Lucros" e "Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

### CLÁUSULA 8ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade será admitida conforme cláusula 12ª.

Parágrafo Primeiro - A cessão de quotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que o sócio remanescente manifeste sua preferência;

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescente, às quotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

### CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade será dissolvida por iniciativa dos sócios, que lhe nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando - ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.





VISTO  
CONFERIDO  
RG 10.278.573-9 SP/SP

Página 6 de 9

## CLÁUSULA 10ª – FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento dos sócios, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

0042

Parágrafo Primeiro - No caso de morte ou incapacidade de sócio-quotista o prosseguimento da sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe o **parágrafo quarto**.

Parágrafo Segundo - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócio-quotista seus direitos na sociedade serão pagos conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9ª.

Parágrafo Quarto - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

0043

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

### CLÁUSULA 11ª - DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS

1 - Dependem da aprovação dos sócios cotista representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

2 - Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

3 - Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; retirada de sócio; admissão de sócio terceiro; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

### CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre pôr deliberação da unanimidade do sócio-quotista, salvo os casos previsto quórum diferente neste contrato.

### CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

0044

*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

- 1 - Este contrato obriga os sócios quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título;
- 2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um árbitro, escolhido pelo sócio; não havendo acordo, pelas disposições da sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

### CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de Itumbiara do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios e interessados.

Goiânia - GO, 18 de agosto de 2023.

**ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA**  
*Sócio Retirante*  
 neste ato representada por seu administrador:  
**FREDERICO BRANDÃO**

**E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
*Sócio/Administrador*  
 neste ato representada por seus administradores:  
**ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, e**  
**ELIANDRO ESTORARI SILVA**

**JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR**  
*Sócio*

**ALEX STELA**  
*Sócio*

*[Handwritten signature]*  
**Dr. Flávio Rossi De Soutis**  
 OAB/SP 483.320

**JUCESP**  
 19 OUT 2023  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO - JUCESP  
 ASSOSIND - SINDICATO  
 MARIA CRISTINA FREI  
 SECRETÁRIA GERAL  
 3523388763-5  
**JUCESP**

*[Handwritten signatures]*



03000  
59 01 01  
00

0045

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA

*Dauchi*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3523388763-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA

*Dauchi*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3523388763-5

JUCESP JUCESP JUCESP

ASSOSIND - S. J. do RIO Preto  
19 OUT 2023



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

VISTO  
 CONFERIDO  
 RG 10.278.573-9 SSP/SP

Página 9 de 9

0046

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06902054908	JOSE APARECIDO AMORIM JUNIOR
08251057906	ALEX STELA
53645170120	ELIANDRO ESTORARI SILVA
68281633204	ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA
85374652168	FREDERICO BRANDAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 13:12 SOB Nº 20232497761.  
 PROTOCOLO: 232497761 DE 04/09/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313460749. CNPJ DA SEDE: 44412410000115.  
 NIRE: 52205401395. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.  
 PRESSAO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887835 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

VISTO M  
CONFERIDO  
RG 10.278.573-9 SP/SP

Eu, João Vitor Arroyo da Silva, com inscrição ativa no CRC/SP sob nº SP-338555/O-5, expedida em 10/03/2021, inscrito no CPF nº 385.859.518-52, DECLARO sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

São 4 CNH, contendo 4 páginas das seguintes pessoas abaixo.

Elissando Francisco Estorari Silva;

Eliandro Estorari Silva;

José Francisco Amorim Junior;

Alex Stela.

São José do Rio Preto, 18 de outubro de 2023.

*João Vitor Arroyo da Silva*

0047

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



*[Handwritten signature]*

## Declaração

0048



Eu, ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 53.812.404-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 682.816.332-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Doutor Benjamim de Oliveira Abbade, 360, QD 06 LT23, Jardim Moyses Miguel Haddad, SP, São José do Rio Preto, CEP 15093-140, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*[Handwritten signature of Elissandro S.]*

ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA

RG: 53.812.404-0

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

autentique

JUCESP  
19 10 23

Autenticação eletrônica 2/2  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 19 out 2023 às 12:02:10

Identificação: #689ac82f2b545b64a90924cb6dcff05d7451426700bf81be4

0049

Página de assinaturas

03

**Elissandro Silva**  
682.816.332-04  
Signatário

HISTÓRICO

- 19 out 2023 10:32:44 Joao Vitor Arroyo Da Silva criou este documento. (E-mail: arroyo22@outlook.com.br)
- 19 out 2023 12:02:02 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) visualizou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 19 out 2023 12:02:10 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) assinou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #0e6a0427a0c18cd60a0cab176083fe2c0d7c6edd9f5752634d2079ad4d3447df  
<https://valida.ae/689ac82f2b545b64a90924cb6dcff05d7451426700bf81be4>



JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887636 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





*[Handwritten signature]*

**Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes**

Nº CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA						IDENTIFICAÇÃO 3523085178-8	
CNPJ 29.301.296/0001-62		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
CÓR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Emílio Trivisan						NÚMERO 655	
COMPLEMENTO SALA 404			BAIRRO/DISTRITO Bom Jardim			CEP 15084-067	
MUNICÍPIO São José do Rio Preto					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		80.000,00 - OITENTA MIL REAIS					
CARGOS Sócio (entrada)		Início do Mandato:			Termo do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

0050

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes**

0051

Nº CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR						IDENTIFICAÇÃO 069.020.549-08	
CNPJ Sem C.N.P.J	RG/RNE 10729907	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Sao Paulo						NÚMERO 2925	
COMPLEMENTO ED YANO GARDE		BAIRRO/DISTRITO Vila Bosque				CEP 87005-040	
MUNICÍPIO Maringá					UF PR	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		10.000,00 - DEZ MIL REAIS					
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



0052

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE ALEX STELA						IDENTIFICAÇÃO 082.510.579-06	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 10727000	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Sao Paulo						NÚMERO 2925	
COMPLEMENTO Edif. Yano Ga		BAIRRO/DISTRITO Vila Bosque				CEP 87005-040	
MUNICÍPIO Maringá					UF PR	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		10.000,00 - DEZ MIL REAIS					
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





*[Handwritten signature]*

**Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes**

0053

Nº CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE ELIANDRO ESTORARI SILVA						IDENTIFICAÇÃO 536.451.701-20	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 35994876	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Odete Serra Martins						NÚMERO 221	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Condomínio Village la Montagne				CEP 15093-530	
MUNICÍPIO São José do Rio Preto						UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Representante (entrada) Administrador (entrada)		Início do Mandato: Início do Mandato:		Termínio do Mandato: Termínio do Mandato:			
REPRESENTADOS 3523085178-8 (E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA)							
DADOS COMPLEMENTARES							

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



**Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes**

0054

Nº CONTROLE NA INTERNET 032903729-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA						IDENTIFICAÇÃO 682.816.332-04	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 53812404	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Doutor Benjamim de Oliveira Abbade						NÚMERO 360	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Moyses Miguel Haddad				CEP 15093-140	
MUNICÍPIO São José do Rio Preto						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS		Início do Mandato:		Termino do Mandato:			
Representante (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:			
Administrador (entrada)							
REPRESENTADOS 3523085176-8 (E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA)							
DADOS COMPLEMENTARES							

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

0055

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2331056044

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
44.412.410/0001-15

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

210 Alteracao de endereço entre estados  
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ  
222 Alteracao do Porte da Empresa  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: GO71348369 - 44412410000115

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA

CPF  
682.816.332-04

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

*Elissandro S.*

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE

JUCESP  
ASSOSIND - S. S. CADASTRADORA  
DEFERIDO

19 OUT. 2023

*Maria*  
Maria Mendes de Castro Bietzi  
Assessoria Técnica do Registro Público  
RG 10 278 573-5 SSP/SP

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP  
19 10 23  
00

0056

autentique

JUCESP  
19 10 23  
Página de assinaturas

Autenticação eletrônica 3/3  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 19 out 2023 às 12:03:00

Identificação: #ae0797fce2023b1cf68e9cdbc80b8af1061194415d3724cb1

0057

Elissandro Silva  
682.816.332-04  
Signatário

HISTÓRICO

- 19 out 2023 10:38:48 João Vitor Arroyo Da Silva criou este documento. (E-mail: arroyo22@outlook.com.br)
- 19 out 2023 11:57:41 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) visualizou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 19 out 2023 12:03:00 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) assinou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6247111fec4cd692f8deb5315435dd291127e8691c242fea64dfdbed46f8a55e  
<https://valida.ae/ae0797fce2023b1cf68e9cdbc80b8af1061194415d3724cb1>







**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO  
 2.684.117/23-8

*[Handwritten mark]*

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 032856832-5

0058

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Constituição Por Transferência de Outra U.F. Para São Paulo ;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
LOGRADOURO Rua Doutor Benjamim de Oliveira Abbade		NÚMERO 360	COMPLEMENTO QD 06 LT23		CEP 15093-140
MUNICÍPIO São José do Rio Preto		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) 0		CNPJ - SEDE 44.412.410/0001-15	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 243,93		SEQ. DOC. 236 - ASSC
ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i> DATA: 18/08/2023			DARF: R\$ ,00		18 OUT. 2023

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 	PROTOCOLO
-----------------------	----------------------	---------------------	-----------

ANEXOS:

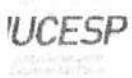
<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formas de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS SEM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57 § 5º, DECRETO 1.800/95

*[Handwritten signatures]*



<del>ATIVA</del>	JE
LO	CA

0059



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233887635 em 19/10/2023 da empresa PRESSAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, protocolado sob o nº 2693246234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224583900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

autentique

Autenticação eletrônica 11/11  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 04 out 2023 às 15:36:12  
Identificação: #955e150df9eb0edd391aa3b6bd36690afc9bfd78d01037524

Página de assinaturas

0060

**Elissandro Silva**  
682.816.332-04  
Signatário

HISTÓRICO

- 03 out 2023 15:02:44 João Vitor Arroyo Da Silva criou este documento. (E-mail: arroyo22@outlook.com.br)
- 04 out 2023 15:36:05 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) visualizou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 out 2023 15:36:12 Elissandro Francisco Estorari Silva (E-mail: karoliny.correa@grfbrasil.com.br, CPF: 682.816.332-04) assinou este documento por meio do IP 191.254.7.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #dad06881bba67af048ce7e60d248598b019f48997a2fc42ad5bce44c1ddd2f88  
<https://valida.ae/955e150df9eb0edd391aa3b6bd36690afc9bfd78d01037524>



Protocolo: 2.684.117/23-8

Nome Empresarial: PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contando da data de ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ATR.575 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.

0001

9999  Outras Exigências: Especificar e Fundamentar vir o endereço empresarial no dbc conforme consta no contrato - faltou o complemento.

retificar a declaração de autenticidade - vir conforme IN 81 drei

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assessor



**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento jurídico particular, os artistas **JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR** (de nome artístico "PEDRO PAULO"), brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF nº 069.020.549-08 e **ALEX STELA** (de nome artístico "ALEX"), brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF nº 082.510.579-06, ambos como únicos integrantes da dupla "**PEDRO PAULO & ALEX**", também conhecidos como "**PPA**", para atendimento da determinação contida no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 74, II e §2º da Lei 14.133/21, firmam o presente termo para todos os fins de direito e obrigações, para concederem **EXCLUSIVIDADE DE EMPRESARIADO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** à empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, com sede na Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moisés Miguel Haddad, na cidade de São José do Rio Preto, SP, CEP. 15.093-140, neste ato devidamente representada por seus administradores **ELIANDRO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.994.876-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 536.451.701-20 e **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 53.812.404-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.816.332-04, que conforme previsto no contrato social, assinando em conjunto ou individualmente, **REPRESENTARÃO DE FORMA EXCLUSIVA, ABSOLUTA E IRRESTRITA os artistas aqui descritos, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, POR PRAZO INDETERMINADO, PERANTE QUAISQUER CONTRATANTES DO SETOR PRIVADO OU DO SETOR PÚBLICO, COMPONENTES DA UNIÃO FEDERAL, ESTADOS OU DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**, podendo a representante, aqui constituída, apresentar propostas referentes a apresentações musicais, participar de quaisquer processos Licitatórios e/ou de Inexigibilidade, requerer, assinar ou distratar orçamentos, contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de contratar e realizar apresentações, shows ou qualquer tipo de apresentação da dupla aqui representada.

Por fim, apenas a título de esclarecimento a quem interessar possa, vale informar que a empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, é de propriedade de **JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR** (de nome artístico "PEDRO PAULO", da dupla "PPA"), **ALEX STELA** (de nome artístico "ALEX", da dupla "PPA") e **E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (de nome fantasia "ROÇA MUSIC"), nas proporções descritas no contrato social da referida empresa, sendo esta última (E&E) também representada e administrada por seus sócios proprietários **ELIANDRO ESTORARI SILVA** e **ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, que já foram acima qualificados e possuem todos os poderes já aqui estabelecidos.

Maringá, PR, 2 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR:06902054908  
ND: C- BR: O- ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS V9, OU=3272990900194, OU=Vínculo@pfm.com.br, OU=Certificado PF A1, CN=JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR:06902054908  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.02 09:33:03'00"  
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.0

**JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR:06902054908**

**JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR**  
ARTISTA – PEDRO PAULO, da dupla PPA

Assinado de forma digital por ELIANDRO ESTORARI SILVA:53645170120  
Dados: 2024.04.02 09:26:43-03'00'

**ELIANDRO ESTORARI SILVA:53645170120**

**ELIANDRO ESTORARI SILVA**  
Administrador da empresa PRESSÃO

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEX STELA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em: <https://sistema.gov.br/assinatura-digital>

**ALEX STELA**  
ARTISTA – ALEX, da dupla PPA

Assinado de forma digital por ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA:68281633204  
Dados: 2024.04.02 09:26:19-03'00'

**ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA:68281633204**

**ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**  
Administrador da empresa PRESSÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1729449150

1729449150

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

Nome: JOSE APARECIDO AMORIM JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(AUF): 109289070 BESP PR

CPF: 059.020.549-08 DATA NASCIMENTO: 12/09/1991

FORMAÇÃO: JOSE LUIZ AMORIM

VALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AP

Nº REGISTRO: 1010943791 VALIDADE: 16/10/2013 1ª HABILITAÇÃO: 12/09/2014

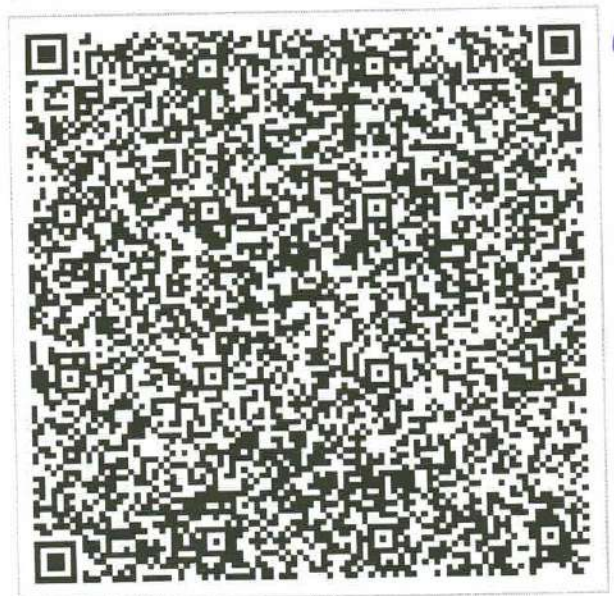
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Aparecido Amorim Junior*

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 16/10/2013

88100803600  
 88914915540

QR-CODE



*[Handwritten signature]*

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: **ALEX STELA**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: **197270000 8252 PR**

CPF: **082.510.579-04** DATA NASCIMENTO: **11/09/1990**

FILIAÇÃO: **WANDERLEY STELA**  
**MARIA LUCIA MAGALHAES STELA**

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** CAT. HAB: **05**

Nº REGISTRO: **24749092850** VALIDADE: **01/04/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **09/09/2009**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alex Stela*

LOCAL: **ODESTIDA, PR** DATA EMISSÃO: **28/01/2022**

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19243595180  
PR921268275

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2348335716

2348335716

QR-CODE

0064



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
 ALEXSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
 53812404 SSP SP

CPF  
 602.816.352-04

DATA NASCIMENTO D  
 15/09/1982

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO SILVA  
 DELMA ESTORARI SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

Nº REGISTRO  
 01078913421

VALIDADE  
 03/08/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 15/12/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO  
 03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

99254210087  
 92006484324

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

2251410976

QR-CODE

0065



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0066

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.412.410/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2021	
NOME EMPRESARIAL PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIM DE OLIVEIRA ABBADE	NÚMERO 360	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 23	
CEP 15.093-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MOYSES MIGUEL HADDAD	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO.AUGUSTO@GRFBRASIL.COM.BR		TELEFONE (17) 3216-3439	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 14:02:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
13/08/24



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0067

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **44.412.410/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:41 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **4258.B865.570F.4BB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DUIJA JACOMAR - RJ  
CONFERIDO VIA INTERNET  
13 / 08 / 24



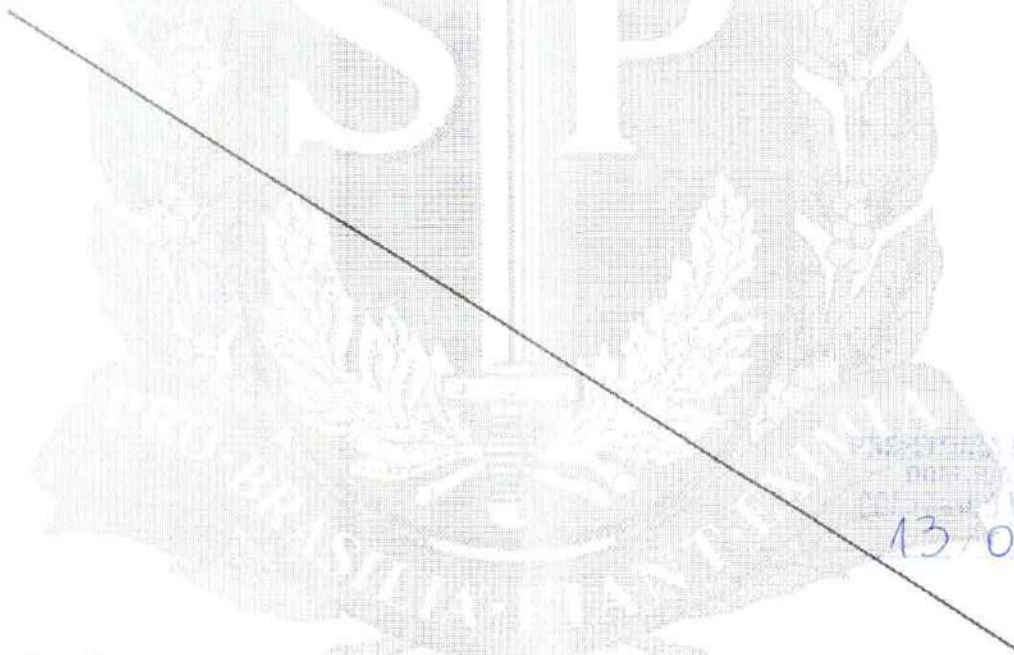
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

0068

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.412.410/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



13 08 24

Certidão nº 24070009925-33  
Data e hora da emissão 01/07/2024 10:35:04  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO  
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

0089

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2090531/2024

**Contribuinte: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**CPF ou CNPJ do Solicitante: 44.412.410/0001-15**

**Endereço: R BENJAMIN DE OLIVEIRA ABBADE, 360 QUADRA:06;LOTE:23**

**Cadastro: 4081660**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 15 de Agosto de 2024.

Emitida às 10:24:17 do dia 15/08/2024

Código de controle da certidão: 000363.643183.000408.166021.508202.4102690

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
13 / 08 / 24

\*\*\* ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES \*\*\*

Voltar

Imprimir

0070

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.412.410/0001-15

**Razão Social:** PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

**Endereço:** R DOUTOR BENJAMIM DE OLIVEIRA ABBADE 360 QD6 LT 23 / JARDIM  
MOYSES MIGUE / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15093-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072922456126262953

PRESENCIA DE  
DOUTOR BENJAMIM DE  
OLIVEIRA ABBADE  
13 / 08 / 2024

Informação obtida em 12/08/2024 14:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0071

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.412.410/0001-15

Certidão nº: 46068326/2024

Expedição: 01/07/2024, às 10:30:18

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.412.410/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

PREFETURA MUNICIPAL  
DE JACUARA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
13/08/24

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

0072

**CERTIDÃO Nº: 2268058**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.412.410/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

13 / 08 24

São Paulo, 1 de julho de 2024.

**PEDIDO Nº:**

0076862057



14:24



*[Handwritten signature]*

Pedro Paulo e Alex



0073



## Pedro Paulo e Alex

@PedroPauloeAlex

1,99 mi de inscritos • 400 videos

A dupla paranaense Pedro Paulo & Alex, desde 2011 traça uma linha ascendente no cenário sertanejo. Desde que se conheceram em ...mais

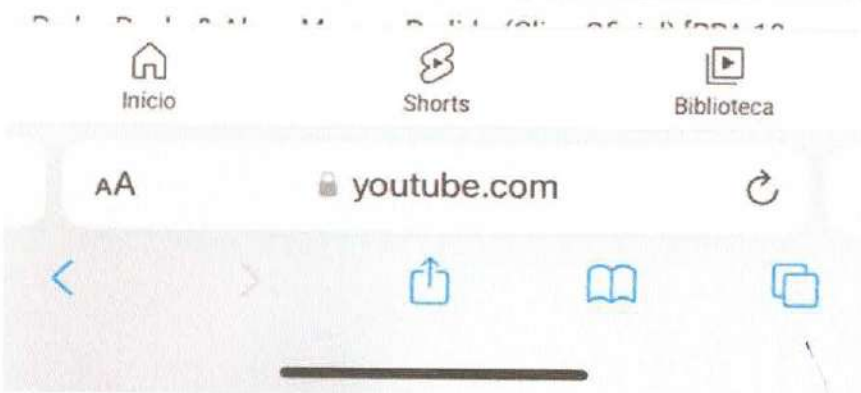
[pedropauloealex.com.br/site](http://pedropauloealex.com.br/site) e mais 5 links

Inscrever-se

Início Vídeos Shorts Ao vivo Lançamentos



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





0074



14:25



0075



pedropauloealex



8.840 publicações 1,7M seguidores 261 seguindo

Pedro Paulo & Alex (PPA)

pedropauloealex

Artista

A dupla mais pressão do Brasil! 🌟

@rocamusicbr

Shows: (62)99988-4647... mais

Ver tradução

blackcta.com/ppa\_lancamentos

Canal do PPA - 4,6K membros

Pedro Paulo & Alex, Ana Castela · Ia Dar Bom

Seguido(a) por hugo.renan.dj, alexribeiro55 e outras 24 pessoas

Seguir Contato

- YouTube
- Pressão
- Spotify
- Shows



14:25



PEDROPAULOEALEX  
Publicações

Seguir

0076



14:27



*[Handwritten signature]*



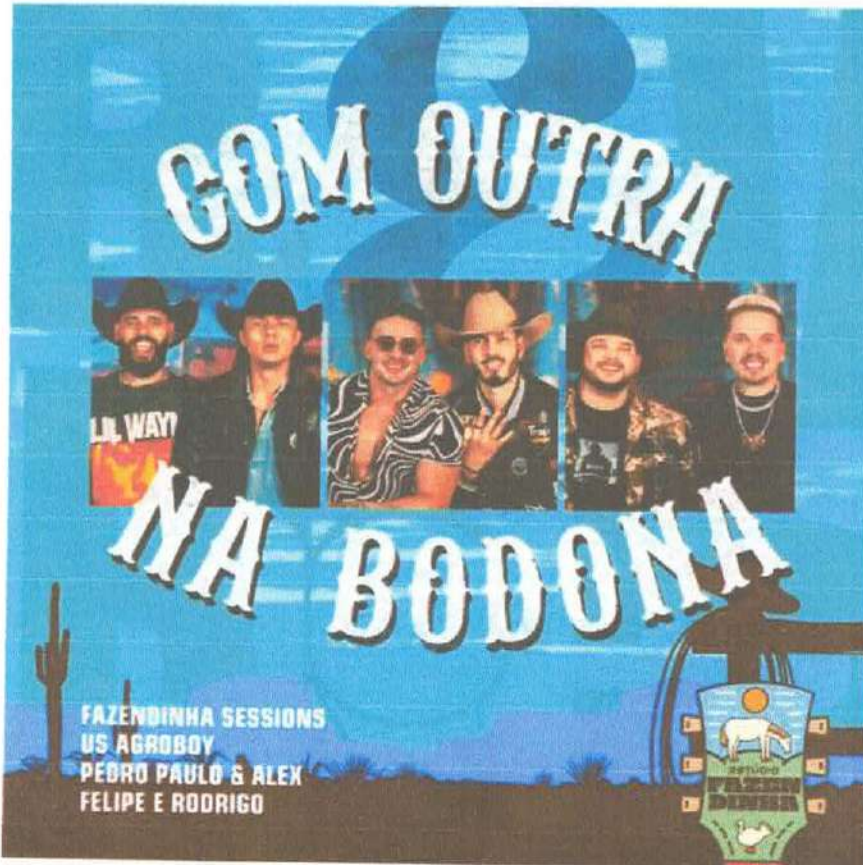
PEDROPAULOEALEX  
Publicações

Seguir

0077



fazendinhassessions e outras 3 pessoas



*[Handwritten signature]*



Curtido por amandardesantana e outras pessoas  
 fazendinhassessions 03/11- Com Outra Na Bodona |  
 @usagroboy, @pedropauloealex, @felipeerodrigo. Faça o  
 pre-save 🥰

*[Handwritten signature]*

Ver todos os 58 comentários

27 de outubro de 2023 · Ver tradução



pedropauloealex  
 pedropauloealex · Áudio original



*[Handwritten signature]*

14:28



0078 *[Handwritten signature]*



PEDROPAULOEALEX  
Publicações

Seguir



maringafm e pedropauloealex  
Maringá



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Curtido por euhenriquee\_\_ e outras pessoas

maringafm Maringá, bora matar a saudade de um show do PPA?! Eles estão chegando para o BARULHO DO FOGUETE, A FESTA. Partiu? 🚀🔥 ... mais

Ver todos os 55 comentários

andressa\_willianbruno Olha amiga @cmariana\_santos

cmariana\_santos @andressa\_willianbruno 🔥🔥

13 de setembro de 2023 · Ver tradução



*[Handwritten signature]*

14:28



0079

*[Handwritten signature]*



PEDROPAULOEALEX  
Publicações

Seguir



pedropauloealex

🎵 Pedro Paulo & Alex, Ana Castela · Ia Dar Bom



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



👍 Curtido por prefeituradesara e outras pessoas  
pedropauloealex Onde vocês vão encontrar a dupla mais  
pressão do Brasil esse mês?? \*\* 🏆

#ppa



*[Handwritten signature]*

# Instagram

pedropauloalex Seguir Enviar mensagem

8.980 publicações 1,7 ml seguidores 266 seguindo



**Pedro Paulo & Alex (PPA)**  
Artista

A dupla mais pressão do Brasil

@rocamusicbr

Shows: (62)99988-4647

Publicidade: marketing@rocamusic.com.br

OUÇA... mais

blackcta.com/ppa\_lancamentos



Entrar no Instagram

Entre para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Pesquisar

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

0800

*Handwritten signature*

**Spotify**  
Início | Buscar | Sua Biblioteca

# Pedro Paulo & Alex

3,290,781 ouvintes mensais

**Entrar** | **Inscriver-se**

**Artista Verificado**

**Populares**

1	Se Eu Beber Uma Lata - Ao Vivo	17:24
2	la Dar Bom	2:48

**Português do Brasil**

**Testar o Premium de graça**  
Inscriva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

**Inscriva-se grátis**

IBOVESPA 117,65% | 14:38 | 12/09/2024

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

0081  
*Handwritten signature*



*[Handwritten signature]*



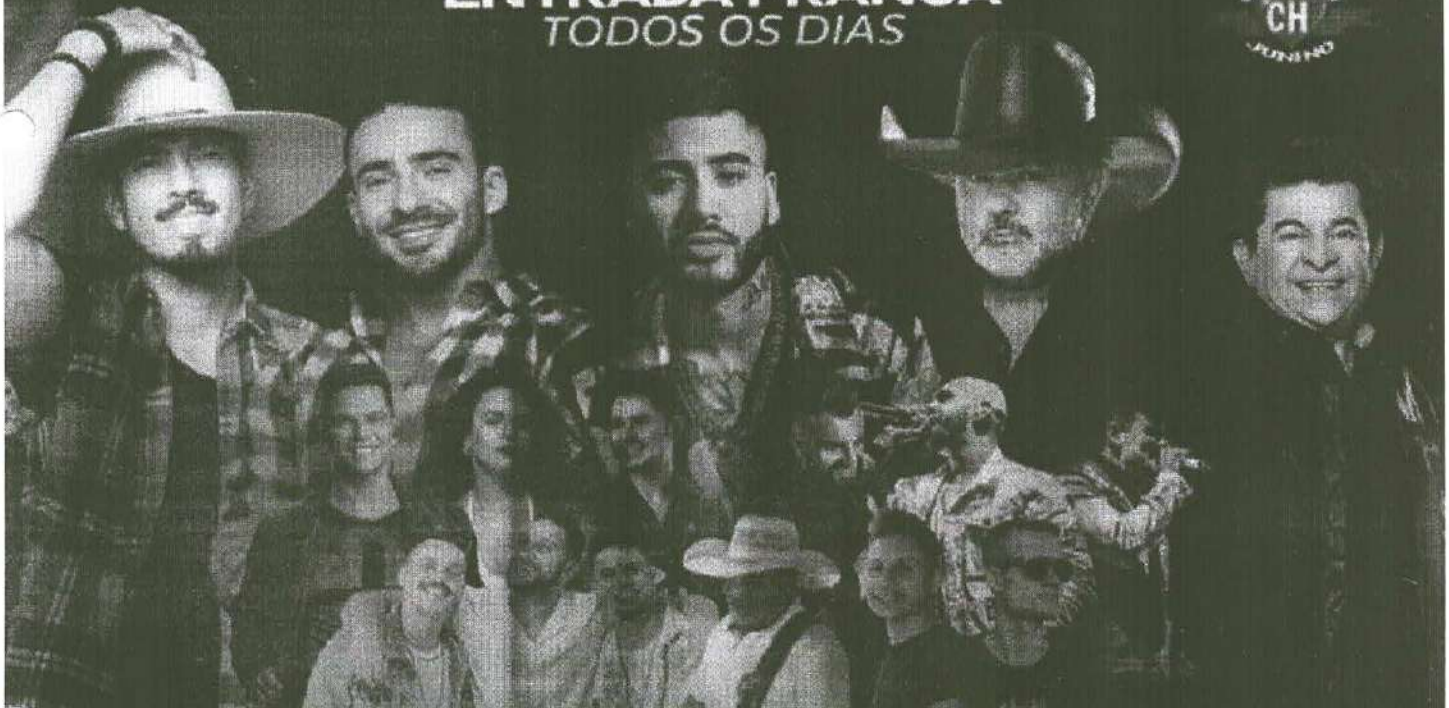
**RODEIO TODOS OS DIAS**

# 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE **CAIANA**

**E FESTA DE SÃO JOÃO 2023**

**23 A 25 DE JUNHO**

**ENTRADA FRANCA  
TODOS OS DIAS**



### 23 DE JUNHO SEXTA-FEIRA

- 18H00 FANFARRA CELIA REGINA DOPIN
- 20H00 RODEIO CIA RANCHO ALEGRE
- 23H30 SHOW COM GLAUCO ZULO
- 01H30 SHOW NACIONAL PEDRO PAULO E ALEX
- 03H00 SHOW COM RENATA COSTA

### 24 DE JUNHO SÁBADO

- 20H00 RODEIO CIA RANCHO ALEGRE
- 23H00 SHOW COM ERICK E EDUARDO
- 01H00 SHOW NACIONAL KEVINHO
- 02H30 SHOW COM BANDA COLBOÇÃO

### 25 DE JUNHO DOMINGO

- 14H00 APRESENTAÇÕES DIVERSAS
- 15H00 APRESENTAÇÃO QUADRILHA CHAMEGUEIRO
- 17H00 SHOW NACIONAL SAFADIAR
- 19H30 RODEIO CIA RANCHO ALEGRE
- 21H30 SHOW NACIONAL RIBEIRO E SOLIMÕES
- 23H30 SHOW COM RAMIREZ SHOW

**DJ RÔMULO SOUZA E  
DJ JESUS SOUZA  
TODOS OS DIAS**

**PARQUE DE DIVERSÕES // CONCURSO LEITEIRO  
SHOW PIROTÉCNICO // MOSTRA AGRÍCOLAS E ARTESANAIS  
STAND DIVERSOS**

**APOIO:**



**Pico da Bandeira**

**REALIZAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAIÂNIA - MG**

**PATROCINADORES:**



**SICOOB  
Credisudeste**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0083

**17 à 19**  
**AGOSTO**

**ENTRADA**  
**FRANCA**

**IMPERIO**  
CENTRO PEDRO MALLET

# PEDRANÓPOLIS

30ª FESTA DO PEAO DE  
PEDRANÓPOLIS SP



**PEDRO PAULO**  
**& ALEX**  
A DUPLA MAIS PRESSÃO

**BOB**  
**SHUNT**

**19**  
**SÁBADO**



REALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEDRANÓPOLIS**

APOIO  
**CÂMARA**  
**MUNICIPAL**

**COMTUR**  
Transportes



0084

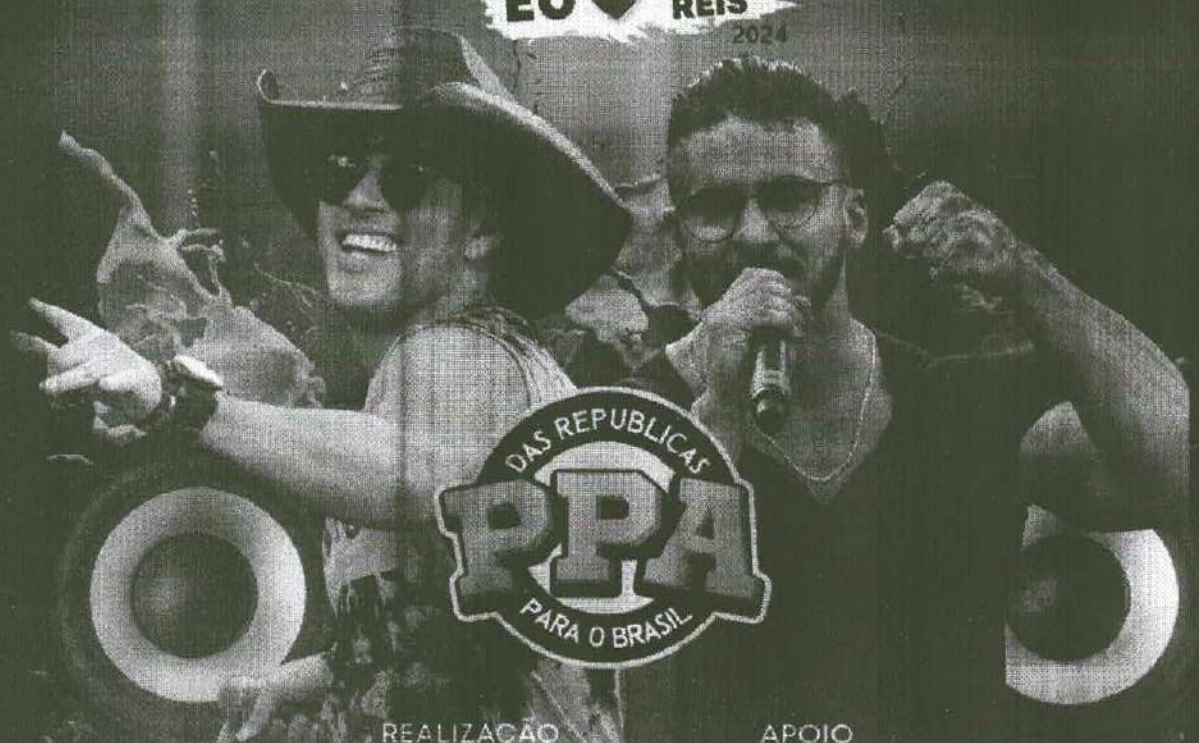
# Confirmado

**PEDRO PAULO  
& ALEX**  
A DUPLA MAIS PRESSÃO

MEM AÍ  
**64**  
**ANOS**

**SÁBADO**  
06 DE JAN 2024  
**23H**

**EU ♥ DIRCE REIS**  
2024



REALIZAÇÃO



APOIO





PEDRO PABLO & ALEX

A ÚNICA DUPLA PREZIADA



MESA HOT

0085

*[Handwritten signature]*

**A QUEL A MAIS PREZIADA DO BRASIL**

**ESQUEÇA**

Desde 2010, a dupla brasileira Pedro Pablo e Alex tem se destacado no cenário musical brasileiro. Com um estilo único e uma conexão direta com o público, eles se tornaram a dupla mais prezada do Brasil. Sua música é marcada por uma mistura de sertanejo e pop, com letras que abordam temas do cotidiano e da vida. O sucesso deles é fruto de uma combinação perfeita de talento, trabalho duro e uma conexão genuína com o público. Eles não apenas criam música, mas também vivem a vida que cantam, o que os torna ícones para milhões de fãs. Sua presença em programas de TV e em eventos ao vivo só reforça sua popularidade. Pedro Pablo e Alex são a prova de que a música brasileira pode ser inovadora e comercialmente bem-sucedida.



ÚLTIMO LANÇAMENTO

**TOP 100 NO SPOTIFY**

**30 MILHÕES DE STREAMS**

**TOP 100 NO YOUTUBE**

**18 MILHÕES DE VIEWS**

**BOAS NOITES**



**Spotify**

**SEGUIDORES: 19,4 MILHÕES**

**TOTAL DE STREAMS: 7418 MILHÕES**

**YouTube**

**INSCRITOS: 11,8 MILHÕES**

**TOTAL DE VIEWS: 1 BILHÃO**

**Instagram**

**SEGUIDORES: 1,6 MILHÕES**

**IMPRESSÕES: 112 MILHÕES**

**CONTAS ALCANÇADAS: 41,2 MILHÕES**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**NA MÍDIA**



**CONTATO**

**COMERCIAL**

THASQUE PABLO  
REVENDES  
11 93221-1000 | thasque@revenes.com.br

www.revenes.com.br



*[Handwritten signature]*

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 44.412.410/0001-15, sediada Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP, através de seu representante, Sr. ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 53.812.404-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 682.816.332-04, E-mail e telefone de contato indicados no rodapé da página, na qualidade de proponente do presente processo instaurado pelo **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**, cujo objeto é A REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS PEDRO PAULO & ALEX, DECLARA sob as penas da lei que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que for aplicável, em obediência ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data, em obediência ao disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;



- Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Que não será realizada subcontratação de empresa ou atuação de profissional distinto daqueles que justificam a contratação;
- Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão na Prefeitura deste Município, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;
- Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em obediência ao disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

São José do Rio Preto, 24 de abril de 2024

ELISSANDRO  
FRANCISCO  
ESTORARI  
SILVA:68281633204

Assinado de forma digital por  
ELISSANDRO FRANCISCO  
ESTORARI SILVA:68281633204  
Dados: 2024.04.25 15:10:00  
-04'00'

PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0088

**ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024,  
INEXIGIBILIDADE DE N.º 017/2024.**

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto, do ano de 2024, às 09:30 horas, reuniu-se a Presidente da Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 051/2024 de 05 de Agosto de 2024, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

**1 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Turismo Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, devidamente acompanhado pelo Projeto Básico, onde consta:

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a dupla supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.

Não obstante, ao realizar processo para contratação da A dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex para o dia 20 setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0089

seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento,

O estilo musical sertanejo vai além de ser um mero gênero de entretenimento; ele é uma expressão vibrante e autêntica da cultura sertaneja e das tradições do rodeio. Através de suas letras e performances, o sertanejo conecta-se profundamente com o público, revivendo as histórias e os sentimentos que permeiam a vida rural e as celebrações de rodeio. Assim, o sertanejo se destaca não apenas como um reflexo das tradições, mas também como um agente ativo na preservação e promoção da rica cultura sertaneja. Por essas razões, ele se afirma como um representante genuíno e eficaz das tradições dos rodeios e da vida no campo.

## 2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A dupla sertaneja Pedro Paulo & Alex são uma renomada dupla sertaneja brasileira que tem conquistado o coração dos fãs com seu estilo animado e dançante. A dupla é formada por **Pedro Paulo**, nascido em 29 de dezembro de 1988 em Umuarama, Paraná, e **Alex**, nascido em 12 de fevereiro de 1990 em Maringá, Paraná. Desde o início de sua trajetória, Pedro Paulo & Alex se destacam por uma sonoridade que mistura o sertanejo tradicional com influências da música eletrônica, criando um som inovador que rapidamente atraiu a atenção do público.

A carreira da dupla começou a ganhar forma em 2010, quando os dois se uniram e começaram a se apresentar em festas universitárias e baladas no interior do Paraná. Essas apresentações ajudaram a formar uma base sólida de fãs e a

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0090

estabelecer a dupla no cenário local. Com uma combinação de carisma e talento, Pedro Paulo & Alex logo conquistaram uma crescente popularidade que os levou a buscar oportunidades além das fronteiras regionais.

No ano de 2015 foi um marco significativo para a dupla, com o lançamento do DVD intitulado "**Pedro Paulo & Alex - Fãs**". Esse projeto não só consolidou a presença da dupla no cenário nacional, mas também serviu como um testemunho de sua habilidade em capturar a energia e a paixão dos shows ao vivo. O DVD apresentou uma seleção de músicas que foram bem recebidas tanto pelos críticos quanto pelos fãs, e ajudou a solidificar a posição da dupla como uma das principais atrações do sertanejo universitário.

Entre os maiores sucessos de Pedro Paulo & Alex, destacam-se várias canções que se tornaram hinos do sertanejo universitário. Músicas como "**Fama de Pegador**", "**Esqueceu do Ex**", "**Fama de Solteiro**", e "**República Pingaiada**" são apenas alguns exemplos de faixas que ressoaram fortemente com o público e se destacaram nas paradas de sucesso. Essas músicas não só ajudaram a estabelecer a identidade da dupla, mas também contribuíram para a popularização do estilo sertanejo mais animado e voltado para a dança.

Pedro Paulo & Alex são conhecidos por seus shows energéticos e sua presença marcante no palco. A dupla não só entretém o público com suas músicas contagiantes, mas também cria uma experiência única e envolvente durante suas apresentações ao vivo. A interação com o público e a capacidade de criar uma atmosfera festiva são parte essencial do sucesso contínuo da dupla.

Pedro Paulo & Alex são um exemplo de sucesso no sertanejo universitário, combinando talento, carisma e inovação para criar uma marca musical que ressoa com um amplo público. Com uma trajetória marcada por conquistas e uma presença constante nas paradas de sucesso, a dupla continua a ser uma força importante no

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0091

cenário musical brasileiro, oferecendo aos fãs uma mistura vibrante de música e entretenimento.

### 3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2021, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NA DATA DE 12/02/2024 NO MUNICIPIO DE PARANAIBA - MS.	185.000,00	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA N° 19	14/02/2024
APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NO DIA 02/03/2024 NA CIDADE DE SANTANA DO GARAMBÉU /MG.	180.000,00	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA N°22	04/03/2024

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0092

apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

Executante: Executante: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

Valor global: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 13 de Agosto de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Comissão de Contratação

Adneusa Cristiane Araújo  
Membro

Ângela Paula Gonçalves Sena  
Membro



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0093

*A*

FAÇO A CONCLUSÃO  
DOS AUTOS E ENCAMINHO AO  
SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE DO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

*Eliandra Soares de Carvalho Fernandes*

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Equipe de Contratação  
Em: 13/08/2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA:	-----de setembro de 2024	
LOCAL DO SHOW:	Area de camping	
HORA PREV. INICIO:	-----m e término à -----h:00m.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	----- horas.	

- 1.2. O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da dupla "-----", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.
- 1.3. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.4. O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.5. Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
- 1.6. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
  - b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
  - c) A Proposta da CONTRATADA; e
  - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8. Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

0094

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**  
 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2024.  
 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
 FAZEM ENTRESI O MUNICÍPIO DE DOM  
 JOAQUIM/MG, E -----

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.899.306-\*\*, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, CEP: -----, neste ato representado por -----, inscrito no CPF: -----, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº -----/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexistência de Licitação n. ----- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**AUTORIZAÇÃO**

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, -----, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

**CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente contrato tem como OBJETO,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 4º, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2 Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e extimir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3 Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (-----), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

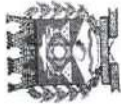
5.2.1 \_\_\_\_\_% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º de art. 145 da Lei n. 14.133/2021; \_\_\_\_\_% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, \_\_\_\_\_% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e \_\_\_\_\_% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE a execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

#### 6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução dos serviços;

8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;

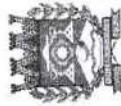
8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;

8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;

8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



6.3.5 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.28 - O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da ----- na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

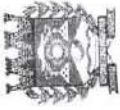
IV - comprovante da regularidade para com o FGT5;

Praca C6ngo Firmiano n6 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Praca C6ngo Firmiano n6 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0007





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento com por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

0098



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha atrapalhar ou criar embargos para o show da artista.

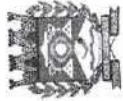
9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs e ou DVDs.

9.1.28 - O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção até às 17:00 horas no dia -----de ----- de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de camping.

9.1.29- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0009



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, ..... de ..... de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

0100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ..... Ficha ..... Fonte 1500.000.000.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

0101

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW - 2024", NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

## I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação da dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex, para se apresentar no evento denominado "Dom Joaquim Rodeio Show 2024", no dia 20 de setembro de 2024, com duração de 1h30m de apresentação.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o projeto básico estão nos autos.

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: "[...] contratação da dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex é necessária para o show na Área de Camping do evento Dom Joaquim Rodeio Show 2024, devido ao seu reconhecimento municipal e regional. A dupla é conhecida por sua capacidade de animar multidões, especialmente em rodeios e festas agropecuárias. O valor para a contratação é viável, pois inclui todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores), garantindo economia e celeridade no processo. O estilo musical sertanejo da dupla é uma expressão autêntica da cultura sertaneja e das tradições do rodeio, conectando-se profundamente com o público e promovendo a rica cultura sertaneja. Não obstante, ao realizar processo para contratação da A dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex para o dia 20 setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0102

*será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento. [...]"*

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Documento de Formalização da Demanda nº 018/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Projeto básico;
- c) Proposta comercial de show artístico da dupla Pedro Paulo e Alex;
- d) Notas fiscais de prestação de serviço;
- e) Apuração de pesquisa de preços;
- f) Mapa de cotação de preços;
- g) Solicitação de informações e declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários;
- h) Requisição e declaração de recursos financeiros;
- i) Relatório de Consulta Consolidada;
- j) Documentos fiscais e de habilitação jurídica.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.
- l) Documentos e portfólio que comprovam a atuação e reconhecimento artístico da dupla contratada;
- m) Cópia da portaria 51, de 05 de agosto de 2024;
- n) Ata de formalização do processo de inexigibilidade;
- o) Minuta do contrato de prestação dos serviços.
- p) Solicitação do parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.

*Sapinho*



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0103

## II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A *priori*, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

## III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pela justificativa apresentada, descrita nos presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

*Assinado*



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

0104

ESTADO DE MINAS GERAIS

O órgão requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal Turismo e Cultura apresentou a seguinte justificativa para a escolha da dupla sertaneja citada anteriormente.

O preço da contratação, conforme exigência do inciso VII do mencionado artigo 72, foi justificado com a juntada de notas fiscais de serviços prestados aos Municípios de Paranaíba/MS (12/02/2024), Santana do Garambéu/MG (02/03/2024) e Bariri/SP (16/06/2024).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinaliza no sentido de ser necessária a realização de pesquisa de mercado, pois esta é exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. O mesmo órgão aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

É assente na jurisprudência que nas hipóteses de dispensa de licitação para contratação de artistas, dada a inviabilidade de competição e, portanto, de comparação de preços, é possível que as notas fiscais de serviços prestados anteriormente sirvam de parâmetro para aferição da vantajosidade econômica e da média de preços da contratação.

Em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0105

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, regra geral, é que todas as unidades da federação e seus Poderes sujeitem-se à obrigatoriedade de licitar, salvo nos casos/exceções previstos pela Lei de Licitações, estabelecidos, por exemplo, no caso do artigo 72 e seguintes, onde a Administração Pública está autorizada a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas com o fornecedor, sem a concretização do certame licitatório.

*In casu*, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação por profissional de qualquer setor artístico é perfeitamente legal, conforme preconiza o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por sua vez, a referida inexigibilidade condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: i) inviabilidade de competição; ii) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; iii) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O conceito de artista para os fins do disposto na Lei, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pode ser definido como *"o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A documentação necessária à instrução processual está descrita no artigo 72 da Lei 14.133/2021 e compreende:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0106

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do procedimento licitatório sob análise verifica-se que todos os elementos exigidos no artigo 72 estão presentes nos autos, em especial no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico.

O DFD, que inaugurou o procedimento, trouxe a identificação do órgão requisitante, a justificativa para contratação, descrições, quantitativos e observações gerais sobre a contratação pretendida. Por sua vez, o projeto básico contempla todos os itens do artigo 72, estando preenchidos os requisitos necessários, através da documentação que forma o processo.

A razão de escolha da banda (Art. 72, inciso VI) está aposta no Documento de Formalização de Demanda e no projeto básico que instruem os autos. Todos os demais documentos acima descritos formam os autos do procedimento licitatório, de modo que não há qualquer impedimento jurídico ao seu prosseguimento.

Verifica-se também que foi acostada aos autos documentação que comprova o reconhecimento público da dupla, em especial os diversos shows realizados por ela em todo o Brasil, o histórico de todos os álbuns gravados, bem como o reconhecimento da sua especialização pelos diversos shows realizados em vários estados.

Ademais disso, o valor do contrato a ser firmado pelo Município mostra-se dentro da média dos preços apurados pelas contratações comprovadas nos autos.

Conclui-se, portanto, que mesmo na contratação direta, ainda que haja simplificação do procedimento, a Administração Pública deve observar e obedecer a



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0107

todos os princípios que norteiam a licitação, para garantir a supremacia do interesse público, a legalidade e a transparência.

Por derradeiro, quanto ao procedimento propriamente dito, impende destacar a necessidade de se cumprir a publicação do contrato na imprensa oficial como condição para a eficácia dos atos.

Por fim, recomenda-se, ainda, que o setor de licitação confira a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial juntada aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que, porventura, tiveram o prazo de validade expirado quando da emissão do contrato.

## IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressaltados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação da dupla Pedro Paulo e Alex, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.

É o parecer.

Dom Joaquim, 15 de agosto de 2024.

*Tatiana dos Anjos Ferreira Santos*  
*Tatiana dos Anjos Ferreira Santos*  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 754.937  
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos  
Procuradora Municipal



**PARECER CI nº035/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2024.**

**MODALIDADE: Inexigibilidade nº 017/2024**

**ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

**OBJETO: “Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 20 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.”**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 040/2024, cujo objeto é a **“Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 20 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.”**

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0109

As disposições deste parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

### I - FATOS

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, da contratação supra citada.

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15, representada por seus sócios e proprietários Sr. Eliandro Estorari Silva portador da C.I: 35.994.876-5 e do C.P.F: 536.451.701-20 e Elissandro Francisco Estorari Silva, portador da C.I: 53.812.404-0 e do C.P.F: 682.816.332-04, para atender ao evento Dom Joaquim Rodeio Show 2024, no dia 20 de setembro na área de camping, na cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

### II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal ne 14.133/21 e Decretos Municipais.

<b>CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS</b> <b>CONTRATAÇÕES DIRETAS</b> <b>Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021</b>	
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável	
Autorização do Ordenador de Despesa	
Consulta prévia da relação das empresas suspensas	



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0110

ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim;	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	
Consta documento de formalização de demanda	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Há Estudo Técnico Preliminar	Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência por força do Decreto Municipal nº58/2023. Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar
Há termo de referência	Contém o Projeto básico contemplando as informações
Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21	
Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	
Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	
Justificativa da razão da escolha do fornecedor	
Há justificativa de preço	
Houve autorização da autoridade competente	Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0111

Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato	Deverá ser atendido ao final do processo
<b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO</b>	
I- Indicação do dispositivo legal aplicável;	
II - Autorização do ordenador de despesa;	
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim	
IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim.	
V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	
VI - Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc	
VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	
VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;	
IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro	



comercial, no caso de empresa individual.

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento

### **III - DA MODALIDADE ADOTADA**

#### **3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.1334/21)**

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0113

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

De tal modo, é manifesto que o presente processo está adequado à modalidade escolhida.





#### IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art.72 da Lei n. 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

##### **A) Documento de formalização da demanda**

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

##### **B) Estimativa de despesas**

Com relação a estimativa de despesas, foi realizada Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.



**C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**

No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria deste município.

**D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167, I, da CF/88).

**E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

**F) Razão de escolha do contratado**



A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentada pela Secretaria a razão da escolha do contratado.

**G) Justificativa de preços**

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentada pela Secretaria e corroborada com a pesquisa de mercado realizada.

**H) Autorização da autoridade competente**

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº040, Inexigibilidade, com o objetivo de Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024, na área de camping, na cidade de Dom Joaquim, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o Controle Interno **OPINA** favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 15 de agosto de 2024.

**Sônia do Rosário Lopes**  
**Controle Interno**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0117

## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla Pedro Paulo e Alex , por intermédio da **Executante: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

**Valor global:** R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). Para apresentação no dia 20 de Setembro de 2024, na Área de Camping, dom Joaquim/MG.

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com o tradicional Dom Joaquim Rodeio Show a dupla em questão é conhecido nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.

A dupla é conhecido por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços (shows) prestados pela dupla , além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0118

DECIDE:

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 40/2024, Processo 017/2024, referente a contratação de apresentação artística (show musical) da dupla Pedro Paulo e Alex , para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show, cuja apresentação será realizada 20 de setembro de 2024 na Área de Camping, integrando a programação do evento, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 15 de Agosto de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0119

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 040/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, na forma que segue:

**Contratante:** Município de Dom Joaquim.

**Executante:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

**Valor global:** R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 15 de Agosto de 2024.

  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal

0120



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/08/2024  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000040 Data: 15/08/2024 Modalidade: 008 - Inexigibilidade Sequencial: 000017  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 033 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO  
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024.

Fornecedor: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX.	1,0000	165.000,0000	165.000,0000	16/08/2024

Especificação: Para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

Marca:

Total do Fornecedor PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 165.000,0000

TOTAL DO PROCESSO 000040 / 2024 165.000,0000

TOTAL GERAL 165.000,0000



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO  
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000040/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000017  
Data: 15/08/2024 Inciso: 74 II  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 16/08/2024  
Comissão de Licitação: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO Processo de Registro de Preços  
Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentacao no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024.

**Vencedores**

Fornecedor: 012612 - PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	UNIDADE		1,0000	165.000,0000	165.000,0000
Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX.					Serviço
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>165.000,0000</b>





## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 40

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 17/2024 referente à *Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - 44.412.410/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

**Descrição:** Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX.

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>0,0000 %</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>R\$ 165.000,00</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	0,0000 %	0,00

Dom Joaquim - Minas Gerais, 16 de Agosto de 2024

*[Assinatura]*  
GERALDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0123



INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 40

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.*

Fornecedor : PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - 44.412.410/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX.

Subtotal Adjudicado R\$ 165.000,00      Subtotal Orçado: R\$ 165.000,00      0,0000 %      R\$ 0,00

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 16 de Agosto de 2024

  
GERALDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 040/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024, na forma que segue:

**Contratante:** Município de Dom Joaquim.

**Executante:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

**Valor global:** R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 16 de Agosto de 2024.

**Autorização:** Prefeito Municipal

Publicado em 16/08/2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Comissão de Contratação

Dom Joaquim, MG, 16 de Agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 097

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 040/2024, inexigibilidade de Licitação nº 17/2024, na forma que segue:

**Contratante:** Município de Dom Joaquim.

**Executante:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

**Valor global:** R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla seranice PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 16 de Agosto de 2024.

**Autorização:** Prefeito Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min, Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, Presidente da Comissão de Contratação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, toma público o extrato do primeiro aditivo (Realinhamento de preço) a Ata de Registro de preços nº oriunda do processo nº 069/2023, que tem

como objeto "Registro de Preços de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios para cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município," celebrada com a empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. 49.039.321/0001-99, assinado em 14/08/2024, vigente até 31/01/2025, pelo valor global de R\$4.739,64 ( Quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Fica alterado, valor unitário dos itens onde se lê:

- 212: SACO DE LIXO DE 100 LITROS: R\$ 33,99 - (Trinta e três reais e nove centavos).
- 213: SACO DE LIXO DE 15 LITROS: R\$13,22 (Treze reais e vinte e dois centavos).
- 214: SACO DE LIXO DE 30 LITROS: R\$ 13,22 (Treze reais e vinte e dois centavos).
- 215: SACO DE LIXO DE 50 LITROS: R\$ 23,99 (Vinte e três reais e nove centavos).
- 216: SACO DE LIXO DE 60 LITROS: R\$15,09 (Quinze reais e nove centavos).

**Passa-se a ler:**

- 212: SACO DE LIXO DE 100 LITROS: R\$39,08 (Trinta e nove reais e oito centavos);
- 213: SACO DE LIXO DE 15 LITROS: R\$15,20 (Quinze reais e vinte centavos);
- 214: SACO DE LIXO DE 30 LITROS: R\$15,20 (Quinze reais e vinte centavos);
- 215: SACO DE LIXO DE 50 LITROS: R\$27,58 (Vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos);
- 216: SACO DE LIXO DE 60 LITROS: R\$17,35 (Dezesseete reais e trinta e cinco centavos);

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min – Patrícia Teixeira Silva – Pregoeira.

MUNICÍPIO  
DE DOM  
JOAQUIM: 183  
03198000148

Atividade de Registro de Preços  
DE DOM JOAQUIM/MG  
Nº DE REG. CANCELAMENTO: 0011050101  
Certificado Digital PJ AS. Out  
At. Sistema: 00110501050100. 01=

MUNICÍPIO DE DOM  
JOAQUIM: 18303198000148  
Inscrição Estadual: 01105010148  
Localização:  
Data: 2024.08.16 13:08:26-0307  
Fax: PDF Reader Versão: 2024.2.9

0125





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0126

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:  
Edital e Licitação - PRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

<b>CNPJ do declarante:</b> 18303198000148	<b>Município Declarante:</b> DOM JOAQUIM	<b>Mês de</b> Agosto
<b>Órgão/Entidade:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
<b>Exercício:</b> 2024	<b>Número do protocolo:</b> 20109080159100	<b>Data e hora de recebimento:</b> 20/08/2024 - 09:15
<b>Chave de verificação:</b> 1138965432		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS 0128

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM  
JOAQUIM/MG, E **PRESSÃO PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA**.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.899.306-\*\*, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15, com sede na Rua Beijamim de Oliveira Abbade, 360, quadra 06, lote 23, Jardim Moyses, São Jose do Rio Preto - SP CEP: 15.093-140, neste ato representado por Elissandro Estorari Silva -, inscrito no CPF: \*\*\*816-332-\*\* doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 40/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 017/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, 15/08/2024, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0129

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.

DATA:	20 de setembro de 2024	
LOCAL DO SHOW:	Area de camping	
HORA PREV. INÍCIO:	23:59 m e término à 01:40h:00m.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	01h:40 min.	

- 1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da dupla "Pedro Paulo e Alex", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.
- 1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
- 1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0130

transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta da CONTRATADA; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0131

5.1 O valor da contratação é de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1 70% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 30% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

### 6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0132

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0133

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0134

- instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0135

8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.28 - O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da dupla Pedro Paulo e Alex, na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0136

- 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
  - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
  - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0137

- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;
- 9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;
- 9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;
- 9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;
- 9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;
- 9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;
- 9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;
- 9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.
- 9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.
- 9.1.28- O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 18:00 horas no dia 20 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.
- 9.1.29- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show,





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0138

incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0139

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0140

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0141

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.12.01.27.695.1301.2253.3.3.90.39.00 Ficha 704 Fonte 1500.000.000.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0142

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.





UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/08/2024 14:36:10  
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ÍTENS DO CONTRATO

0144

Numero do Contrato: 000039 / 2024      Fornecedor: 012612 - PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
Data da Assinatura: 16/08/2024      Vigência: 16/08/2024 a 16/11/2024  
Processo: 000040 / 2024      Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 17

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015769 - Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX.	UNIDADE	1,0000	165.000,0000	165.000,0000
Valor Total do Contrato:					165.000,00

## Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG**, torna público o extrato dos contratos do processo licitatório nº 033/2024, pregão eletrônico nº 012/2024, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 15 (quinze) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim". Celebrado com as empresas:

- Contrato nº 037/2024 celebrado com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02.  
Pelo valor global de R\$ 6.007,50 (Seis mil, sete reais e cinquenta centavos).  
Assinado em 15/08/2024, vigente até 15/08/2025.
- Contrato nº 038/2024 celebrado com a SEGUROS SURA S.A, inscrita no CNPJ: 33.065.699/0001-27.  
Pelo valor global de R\$ 10.461,74 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).  
Assinado em 16/08/2024, vigente até 16/08/2025. Patrícia Teixeira Silva - Pregoeira/ Agente de Contratação.

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, torna público o resultado adjudicação-homologação do processo licitatório autuado sob o nº 34/2024, Pregão Presencial nº 113/2024, cujo objeto é: registro de preço para aquisições de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades das demais secretarias municipais do município de Dom Joaquim-MG, houve por bem deliberar vencedora as empresas:

- DALILA REIS PEREIRA, inscrita no CNPJ: 07.401.804/0001-41, com sede à Rua Prudente de Moraes nº 100, bairro centro, CEP: 35865-4000, Dom Joaquim/MG.
- GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ - ME, inscrita no CNPJ: 08.428.653/0001-88, com sede à Rua Sadi Ribeiro nº 54, bairro centro, CEP: 35865-000, Dom Joaquim/MG.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira- Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 35/2024, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte suplementar rodoviário municipal, intermunicipal de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste estudo técnico para atender a secretarias municipais de Dom Joaquim-MG, conforme segue :

- ARP Nº 041/2024, celebrada com a empresa TRANSFER TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.113.394/0001-52, com sede à BC Santa Rita, nº 54, centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000, pelo valor global de R\$500.200,00 ( quinhentos mil e duzentos reais).
- ARP Nº 42/2024, celebrada com a empresa JANUARIO TUR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.393.507/0001-22, com sede à Rua Santa Rita nº 257, Itacolomi, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 21.393.507/0001-22, pelo valor global de R\$ 1.582.800,00 ( Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos reais).
- ARP Nº 43/2024, celebrada com a empresa VIAÇÃO SERRO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 17.283.151/0001-05, com sede à Rua José Ilduê Gramicelli, nº 120, Lagoinha , Belo Horizonte, CEP: 31.210-190, pelo valor global de R\$303.000,00 ( Trezentos e três mil reais) .  
Assinadas em 14/08/2024, vigentes ate 14/08/2025.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira- Pregoeira Oficial.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

**PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG**, EXTRATO DO CONTRATO 39/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, que Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento. PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.



Portal Nacional de Contratações Públicas

## Contrato nº 39/2024

**Local Domínio:** QUINTA DA LUZ DO DDM LUCASMA  
**Unidade executora:** 1252 - MUNICÍPIO DE DOM LUIZ DAVILA/MS  
**Processo:** 40  
**Categoria do processo:** 0511400  
**Recetta ou Despesa:** 0511400  
**Data de divulgação no PNC:** 25/08/2024  
**Data de assinatura:** 12/08/2024  
**Vigência:** 06/10/2024 a 15/11/2024  
**ID contrato PNC:** 18303955000148-21-300021-2024  
**Fonte:** Licitação Eletrônica  
**ID contratação PNC:** 18303955000148-01300021-2024

**Objeto:**  
 LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO DO DDM DE TIPO FORD FALCO E ALEX PARA APRESENTAÇÃO NO DDM JOUQUIM RESZEC DHDN 2024 - CUBA APOSTOLADO

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 20.000,00

**FORNECEDOR:**  
 Nome/Razão social: PRESSÃO PRODUCCOES ARTISTICAS LTDA  
 CNPJ/CPF: 44.412.410/000115  
 Tipo: Pessoa Jurídica

**Arquivos** | **Histórico**

Nome	Data	Tipo	Estado
contrato_pnc_39_2024.pdf	20/08/2024	Contrato	Ativo

Esbr | 14:04:14

Windows Taskbar: Pesquisas, 26°C, Escolarizado, POR 13:05, 20/08/2024



UF: MG  
 Município: DOM JOAQUIM  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0148

Folha 1

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL**  
 Número da NAF: 001097 / 0001 - Ordinária Data: 20/08/2024

**Empenho: 002850 de 20/08/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO  
 DOM JOAQUIM - MG  
 CEP: 35.865-000  
 CNPJ: 18.303.198/0001-48  
 FONE/FAX: (31) 3866-1212  
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000040 / 2024 Número do Contrato: 000039 / 2024 Cotação de Preços de origem: Cotação de  
 Data: 15/08/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0017 / 2024  
 Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:  
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item Registro de Preços  
 Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentacao no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024.

Fornecedor: 012612 - PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ 44.412.410/0001-15 I.E.: Contato:  
 Endereço: RUA BEIJAMIM DE OLIVEIRA ABBADE Nr. 360 Compl.: QUADRA 06, LOTE 26  
 CEP: 15093-140 Bairro: JARDIM MOYAES MIGUEL Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO UF: SP  
 Telefone: Fax: 17997692176 Email: gilberto.baioni@rocamusic.com.br

Ficha: 00704  
 Órgão: 02 Executivo Municipal  
 Unidade: 02.12 Secretaria Municipal de Turismo e Cultu  
 Sub-Unidade: 02.12.01 Departamento de Eventos  
 Funcional Programatica: 27.695.1301.2253 Realização do Rodeio em DOM JOAQUIM  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Desdobramento: 20 Festividades e Homenagens  
 Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos  
 Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos  
 Conta Orçamentária: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015769	Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX.	UNIDADE	1,0000	165.000,0000	165.000,00

Especificação: Para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

**Valor Total: 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais.)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024 NO DOMJOAQUIM RODEIO SHOW 2024.  
 LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF.  
 HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS

*Pena*

RESPONSÁVEL PELA NAF  
 SETOR DE COMPRAS



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 065/2024.

0149

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

**CONSIDERANDO** os processos administrativos n.º 38/2024, 39/2024, 40/2024, 42/2024, 43/2024, 45/2024, 48/2024 e 49/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

## DADOS DA CONTRATAÇÃO

**CONTRATO Nº 035/2024.**

**Contratada:** GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.200.116/0001-00 **Valor global** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).  
**Assinado** em 09/08/2024, vigente até :09/11/2024.

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) do Cantor Thiago Jhonathan, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show, cuja apresentação será realizada 21 de setembro de 2024 na Área de Camping, integrando a programação do evento.

**CONTRATO Nº 036/2024.**

**Contratada:** WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01

**Valor global:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Assinado** em 13/08/2024, vigente até :13/11/2024.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0150

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

## CONTRATO Nº 039/2024.

**Contratada:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

**Valor global:** R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

**Assinado em** 16/08/2024, vigente até :16/11/2024.

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

## CONTRATO Nº 041/2024.

**Contratada:** JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 17.126.820/0001-27

**Valor global:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**Assinado em** 23/08/2024, vigente até :23/11/2024.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla Althair e Alexandre, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 19 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.

## CONTRATO Nº 042/2024.

**Contratada:** ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 27.221.155/0001-04.

**Valor global:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Assinado em** 18/08/2024, vigente até: 28/11/2024.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

## CONTRATO 047/2024:

**Contratada:** ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.147/0001-00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0151

Valor global R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)  
Assinado em 03/09/2024, vigente até :03/11/2024.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTOR HENRIQUE ROMERO, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 19 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.

## CONTRATO Nº 049/2024.

Contratada: requinte Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº56.107.195/0001-28,  
Valor global R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais),  
Assinado em 09/09/2024, vigente até :09/11/2024.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

## CONTRATO Nº 051/2024.

Contratada: ANDRE GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 31.497.328/0001-99  
Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),  
Assinado em 13/09/2024, vigente até :13/11/2024.

Objeto:  
"Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico."

Art. 2º - Fica nomeada Fernanda Ferreira Salvador matrícula nº 149-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º. a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0152

- nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
  - VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dom Joaquim, 17 de setembro de 2024.

0153

  
**GERALDO ADILSON GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente\* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal

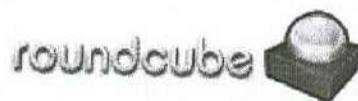
Nome Fiscal Substituto

\*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Assunto **AC LUANA - FISCAL DE CONTRATO CONTORES/BANDAS RODEIO**  
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>  
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>  
Data 18/09/2024 14:20



0154

- CONTRATO THIAGO JHOTAN.pdf(~3,3 MB)
- AUTORIZACAO THIAGO JHONATAN.pdf(~353 KB)
- Edicao-91.pdf(~606 KB)
- CONTRATO GEORGE HENRIQUE E RODRIGO.pdf(~3,7 MB)
- AUTORIZACAO GHR\_025051.pdf(~353 KB)
- Edicao-99.pdf(~606 KB)
- **CONTRATO PPA\_025280.pdf(~3,6 MB)**
- **AUTORIZACAO PPA\_025193.pdf(~355 KB)**
- **Edicao-96.pdf(~625 KB)**
- CONTRATO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZACAO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~344 KB)
- Edicao-102.pdf(~626 KB)
- CONTRATO ROBERIO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZACAO ROBERIO.pdf(~408 KB)
- CONTRATO HENRIQUE ROMERO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZ HENRIQUE ROMERO.pdf(~372 KB)
- Edicao-107-1.pdf(~585 KB)
- CONTRATO RAQUEL LIDIA.pdf(~3,8 MB)
- AUTORIZAÇÃO RAQUEL LIDIA.pdf(~363 KB)
- Edicao-108.pdf(~714 KB)
- CONTrato dan rocha.pdf(~3,8 MB)
- AUTORIZAÇÃO DAN ROCHA.pdf(~361 KB)
- DIARIO-DOM-JOAOQUIM-111.pdf(~553 KB)

Boa Tarde Luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 065/2024 de 17 de de Setembro de 2024 do Gabinete do prefeito segue contratos, Autorizações e extratos :

## Contratos

35/2024  
36/2024  
39/2024  
41/2024  
42/2024  
47/2024  
49/2024  
51/2024

--  
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG  
(31) 98580-3804